



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00004/2024 – PMMA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.	
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Medicamentos Veterinários, para a Divisão Veterinária, da Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, da PMMA.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 07/11/2024, às 09:00h. (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.compras.ma.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.compras.ma.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.compras.gov.ma.br ou www.sead.gov.ma.br/licitacoes/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 171.041,60 (cento e setenta e um mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	Serviços comuns
PARTICIPAÇÃO–MEI/ME/EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; ☒ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; ☐ Licitação de Ampla Participação;
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
POR CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☐ GLOBAL ☐ ITEM ☒ POR GRUPO, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de 0,01 %
MODO DE DISPUTA	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Portaria nº 021/2024-GCG, de 22 de abril de 2024.	
Autoridade Competente/Homologadora: Secretário de Estado da Administração.	
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMMA 00004/2024 – SIGA

Sumário

- 1. DO OBJETO3**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO3**
- 3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI.5**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO6**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS8**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES9**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA12**
- 8. DA FASE HABILITAÇÃO13**
- 9. DO REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR19**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO19**
- 11. DO RECURSO20**
- 12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO21**
- 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS21**
- 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS22**
- 15. DA CONTRATAÇÃO23**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES24**
- 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS26**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Erro! Indicador não definido.

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024 - SEAD76

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO81



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMMA 00004/2024 – SIGA

EDITAL - SIGA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço POR LOTE**, de interesse da Polícia Militar do Maranhão.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Veterinários, para a Divisão Veterinária, da Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, da PMMA, para atender a demanda no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A quantidade dos produtos indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é estimativa de consumo anual e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 171.041,60 (cento e setenta e um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

1.4. A licitação será realizada **por lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Havendo divergências entre o descritivo constante no SIGA e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

2.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.2. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

2.1.3. As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

2.1.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.5.1. As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terão suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI.

3.1 Serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada, subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme ao que preconiza a Lei complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, combinada com o art. 9º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nas licitações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual, estabelecido pela Lei nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa de Compras Governamentais do Maranhão. O objeto deste processo constitui em lotes, sendo o **LOTE 2** exclusivo para a contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI, conforme justificativas no **Termo de Referência**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.2.2 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4 Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

4.9 A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.10 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

4.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

desconexão.

4.13 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.14 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.14.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.14.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.17 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.14 a 4.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.18.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.19 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.21 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, quando o Pregão se der na forma Presencial, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, e quando Pregão na forma Eletrônica, enviar proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

5.1.1 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

5.1.2 Descrição detalhada dos produtos da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);

5.1.3 Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

5.1.4 Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

5.1.5 Prazo e local para a entrega dos produtos, conforme Termo de Referência;

5.1.6 Valor unitário e total de cada item assim como total do lote quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência, vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores ao estimados** pela Administração, que apresentem **preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por partidos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR LOTE**.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** de período de duração da sessão pública.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.17 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

valor seja manifestamente inexecutável.

6.18 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.19 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.19.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20 Em relação a **itens/lotos não exclusivos** para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.20.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.21 Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será:

6.21.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2 Empresas brasileiras;

6.21.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida a melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas)**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

horas, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.22.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

6.22.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

6.22.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.23 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

6.24 Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.1 Contiver vícios insanáveis;

7.1.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.1.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.6 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

7.1.6.1 planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.1.6.2 contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.1.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.1.10 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site www.sead.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

7.1.11 Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;

8.1.2 **Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);**

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.6.1 Habilitação Jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.6.3 Qualificação Técnica;

8.6.4 Qualificação Econômica e Financeira.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores –CADFOR (e-fornecedor)**.

8.7.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA.

8.7.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.10 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.9.11 No caso de Procurador:

8.9.11.1 Instrumento de mandato público, ou;

8.9.11.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.9.12 No caso de sócio-gerente:

8.9.12.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);

8.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.11.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.11.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.11.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

8.11.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11.8. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam disponíveis para verificação no sistema.

8.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15. Toda documentação exigida no certame poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido (Art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021). No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

8.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.19. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro.

8.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, devendo tal fato ser consignado na ata da sessão.

9.1.1 A apresentação de propostas adequadas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, servindo para formação de cadastro reserva de registro de preços.

9.1.2 Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação. O pregoeiro efetuará consulta no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA(e-fornecedor) e documentação de habilitação, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma deste Edital. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços e habilitação.

9.1.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, serão classificados segundo a ordem da fase competitiva.

9.1.4 O licitante que se tornar cadastro reserva será incluído na ata de registro de preços e poderá ser convocado para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo anteriormente colocado e nas hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor registrado com melhor classificação.

9.1.5 O licitante incluído como cadastro reserva, por ter aceitado o registro na ata nas mesmas condições do vencedor, caso convocado, estará obrigado ao fornecimento sob pena de sancionamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**. (art.164, Lei Federal 14.133/2021).

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.3 Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br.

10.5 A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da www.sead.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

11. DO RECURSO

11.1 Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo **mínimo de 30 (minutos)**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br

11.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da autoridade superior, conforme artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

13.4 A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma previstano edital, poderá:

13.7.1 Convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.7.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.9 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descriçãodo(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeirodia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período,desde que comprovado o preço vantajoso.

13.11 Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrênciasao órgão gerenciador.

13.12 Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Adjunta de Licitações e ComprasEstratégicas - SALIC (órgão gerenciador), quando este:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente noprazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021.

14.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos anteriores, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

15.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15.5 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

15.6 No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

15.7 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

previstas no edital e anexos.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 Fraudar a licitação;

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.4 Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretariade Estado da Administração.

17.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

17.13 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.14 Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

17.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.16 Toda documentação exigida no certame poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido (Art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021). No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

17.17 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.18 As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

17.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br, onde poderá ser consultado gratuitamente.

17.20 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e no site www.sead.ma.gov.br na sede da SALIC.

17.21 Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.sead.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

17.22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 21 de outubro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2024 - SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMMA 00004/2024 – SIGA

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

.1.1 Objeto: Registro de preços para aquisição de Medicamentos Veterinários, para a Divisão Veterinária, da Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, da PMMA, para atender a demanda no período de 12 meses para o exercício financeiro de 2024.

.1.2 Especificações dos materiais:

Lote I – SÃO LUÍS

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR/UND	VALOR TOTAL
1	12167		Acepromazina - Dosagem: 1%; Apresentação: solução injetável; Embalagem: Frasco 20 ml.	Emb - 5 - FAP	1	23,68	R\$ 23,68
2	12228		Solução - Tipo: Solução; Embalagem: frasco com 100 ml; Composição: Acetil D-L-Metionina 5g + Cloreto de Colina 2g + Cloridrato de Tiamina 1g + Cloridrato de Piridoxina 0,04g + Riboflavina 0,02g + Nicotinamida 0,50g + Panteonato Cálcico 0,20g + Cloridrato de L-Arginina + Glicose 20g	Fr. - 100 - Mls	3	41,66	R\$ 124,98
3	12225		Solução - Tipo: Solução; Embalagem: frasco com 120 ml; Composição: Ácido Lático 2,9g + Malaleuca 1g + Alantoina 1g + Docusato de Sódio (DSS) 1,95g + Glicerina 50,4g + Aloe Vera 41,03g + Veículo Q.S.P 100g.	1 - Fr	4	74,2	R\$ 296,80



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4	12227	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: Frasco contendo 30 tabletes palatáveis; Composição: Ácido Fólico (min) 196g/kg + Cianocobalamina (min) 40.000 ug/kg = Ferro (min)186 g/kg + Piridoxina – Vitamina B6 HCL (min) 2.058mg/kg.	Cx - 1 - Fr	1	80,62	R\$ 80,62
5	12251	Comprimido - Composição: Ácido Fólico (mín.) 27,538 mg + Ácido Nicotínico (mín.) 6,348 mg + Pantotenato de Cálcio (mín.) 6,054 mg + Vitamina B1 (mín.) 7,963 mg + Vitamina B12 (mín.) 86,454 MCG + Vitamina B2 (mín.) 7,946 mg + Vitamina B6 (mín.) 6,417 mg + Vitamina C (mín.) 9,666 mg + Vitamina K3 (mín.) 1,333 mg; Composição adicional: Flavonóides (mín.) 0,024 mg + Polifenóis (mín.) 0,024 mg + Extrato de Mirtilo (mín.) 0,245 mg + Ferro Quelatado (mín.) 2,85 mg + Zinco Quelatado (mín.) 6,5 mg + Cobre Quelatado (mín.) 1,323 MG + Cobalto (mín.) 0,248 MG + Frutose (mín.) 47,267 mg + Maltodextrina (mín.) 142,522 mg + Glicose (mín.) 23,748mg; Embalagem: Pote com 30 unidades.	Pt. - 30 - Uns	4	92,17	R\$ 368,68



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6	12272	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: frasco com 30 ml; Composição: Alanina - 4.898 mg + Vitamina B6 - 1.000 mg + Leucina 1.905 mg DL + Metionina 10 g + Vitamina B1 1.500 mg + Pantotenato de Cálcio 1.000 mg + Cisteína 216 mg + Arginina 3.427 mg + Isoleucina 818 mg + Tirosina 703 mg + Ácido Glutâmico 5.658 mg + Lisina 2.397 mg + Treonina 543 mg L + Lisina 10 g; Composição adicional: Histidina 652 mg + Metionina 434 mg + Ácido Aspartico 3.133 mg + Glicina 13.612 mg + Fenilalanina 1.253 mg + Serina 927 mg + Valina 1.413 mg + Vitamina B12 2.000 MCG L- + Carnitina 10 g + Colina 10 g + Hidroxiprolina 4.463 mg + Triptofano 156 mg + Betaína 10 g + Prolina 7.455 mg + Glicose 200 g; Composição I: Veículo Q.S.P 1.000 g.	1 - Fr	6	25,04	R\$ 150,24
7	12312	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: pote com 250 g; Composição: Alantoína 2 g + Clorexidim 1g + Óxido de Zinco 2 g + Citronela 0,06 g.	1 - pote	8	255,81	R\$ 2.046,48
8	12246	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: pote com 250 g; Composição: Alcatrão Vegetal 54 g, Triclorfon 0,75 g, Excipiente Q.S.P. 100 g.	1 - Un	4	28,26	R\$ 113,04
9	12104	Amoxicilina - Dosagem: 50 ml; Apresentação: solução injetável; Acompanha: dosador; Requisito: Emb - 1 - Fr. Trihidratada; Embalagem: frasco- ampola com 50 ml.	Emb - 1 - Fr.	6	50,62	R\$ 303,72
10	12249	Anti-inflamatório - Tipo: Esteroidal; Composição: À base de prednisolona 20mg; Caixa com 10 comprimidos.	Cx - 10 - Comp	6	57,25	R\$ 343,50



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

11	12250	Solução - Tipo: Solução; Composição: Arginina 0,2 g + Melaleuca 1g + Aloe Vera 2 g + Veículo Q.S.P 100ml.	1 - Fr	4	101,37	R\$ 405,48
12	12817	Comprimido - Composição: Arginina (min) 1650 mg + Cinarina (min) 587,8mg + Cisteína (min) 10,022g + Colina (min) 20.248g + Extrato de Alcachofra (min) 110.505 g + Glicina (min) 1.666 mg + Inositol (min) 15.074g + Glutamina (min) + Selênio (min)17,67mg + Extrato de Cardo Mariano (min) 180,427g + Taurina (min) 763,16mg; Composição adicional: Vitamina B12 (min) 33.520 + Vitamina B2 (min) 992,02mg + Vitamina B6 (min) 988,65mg + Zinco Quelatado (min) 447,57; Frasco contendo 30 comprimidos.	1 - Fr	1	98,59	R\$ 98,59
13	12198	Seringa - Tipo: Seringa 19g; Composição: Cefapirina base 500mg, excipiente Q.S.P. 19g.	1 - Un	2	25,67	R\$ 51,34
14	12373	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: frasco com 200g; Composição: Carbaril + Cipermetrina tópico.	1 - Fr	5	20,72	R\$ 103,60
15	12440	Sachês - Uso: oral; Dosagem: 8g; Requisito: carvão ativado 400g + zeolita 400g + caulim 100g + pectina 100g; apresentação: caixa com 15 saches.	Cx - 15 - Sac.	2	158,72	R\$ 317,44
16	12197	Ceftiofur (cloridrato) - Uso: Injetável; Apresentação: Frasco com 100ml; Quantidade: 50mg.	Cx - 1 - FAP.	12	102,63	R\$ 1.231,56
17	12183	Solução - Tipo: pulverização; Requisito: CIPERMETRINA 15,0 G + CLORPIRIFÓS 25,0 G + CITRONELAL 1,0 G VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML; Embalagem: frasco com 1 litro. Solução	1 - Fr	3	70,59	R\$ 211,77



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

18	12184	Solução - Tipo: Pour on; Requisito: Cipermetrina 5g + Clorpirifós 2,5g + Butóxido de Piperonila 1g. Veículo Q.S.P. 100ml; Apresentação: Frasco.	1 - Fr	4	48,88	R\$ 195,52
19	12400	Citronela - Quantidade: 15ml; Requisito: Veículo Q.S.P. 100ml; Apresentação: Frasco de 1000ml.	1 - Fr	4	51,1	R\$ 204,40
20	12374	Cloridrato de Cetamina - Porcentagem: 10%; Apresentação: Frasco com 50ml.	1 - Fr	6	147,16	R\$ 882,96
21	12185	Solução - Tipo: Spray; Requisito: Cloridrato de Oxitetraciclina 6,8g + Hidrocortizona 2,8g + Palmitato de Vitamina A + Excipiente Q.S.P. 100g; Embalagem: Frasco com 125ml.	1 - Fr	8	28,85	R\$ 230,80
22	12181	Cloridrato de Xilazina - Apresentação: Frasco com 20ml; Uso: Injetável; Requisito: 10%.	1 - Fr	6	83,69	R\$ 502,14
23	12195	Cloridrato de Detomidina - Concentração: 1%; Apresentação: Frasco com 10ml.	1 - Fr	10	69,17	R\$ 691,70
24	14344	Cloridrato de Clenbuterol - Dosagem: 2 mg; Apresentação: 500ml. Excipientes Q.S.P. 100ml.	1 - Fr	0	269,36	R\$ 0,00
25	12040	Deltametrina + Excipientes - Dosagem: 1G; Requisitos: Dióxido de Titânio (E 171) 0,285g (mistura de sabão organo CA-ZN óleo de soja Epoxidado Diisooctil Adipato Trifenil Fosfato Policloreto de Vinilo, coleira repelente. Tamanho 65cm.	1 - Un	36	68,88	R\$ 2.479,68
26	12196	Gluconato de clorexidina - Dosagem: 0,7g; Apresentação: Pote de 500g; Requisitos: Excipientes Q.S.P. 100ml/g.	1 - pote	5	78,87	R\$ 394,35



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

27	14345	Pomada - Composição: Dexametasona (base) 0,025g, Neomicina (sulfato) 0,250g, Bacitracina ZN 50.000ui, Griseofulvina 0,180g, Benzocaína 1,000g, Excipiente Q.S. P. 100g; Apresentação: Bisnaga com 15g.	1 - Bg	4	86,22	R\$ 344,88
28	12429	Doxiciclina - Dosagem: 200mg; Apresentação: Embalagem 12 comprimidos.	Cx - 12 - Comp	5	61,87	R\$ 309,35
29	12052	Enrofloxacino - Dosagem: 10%; Uso: Injetável; Apresentação: Frasco de 50ml.	1 - Fr	12	29,52	R\$ 354,24
30	14346	Enrofloxacino - Dosagem: 150mg; Uso: Comprimido.	Cx - 10 - Comp	4	27,85	R\$ 111,40
31	12080	Éter Gliceril Guaiacol - Dosagem: 10G; Requisitos: Veículo Q.S.P. 100 ML; Apresentação: Bolsa de 500ml.	1 - Un	6	66,68	R\$ 400,08
32	12092	Fenilbutazona - Uso: Injetável; Dosagem: 200MG; Apresentação: Frasco de 100 ml.	1 - Fr	10	54,16	R\$ 541,60
33	12081	Flunixinina Meglumina - Dosagem: 20mg; Uso: Comprimido; Apresentação: Caixa com 10 unidades.	Cx - 10 - Un	1	35,57	R\$ 35,57
34	12438	Flunixinina Meglumina - Dosagem: 50mg; Uso: Injetável; Apresentação: Frasco com 50ml.	1 - Fr	20	64,16	R\$ 1.283,20
35	12488	Comprimido - Composição: Fluralaner 136,4 + Excipiente Q.S.P. 1g - 1000mg; Apresentação: Caixa com 01 comprimido.	Cx - 1 - comp	48	233,37	R\$ 11.201,76
36	14348	Furosemida + Veículo Q.S.P. 1ML - Dosagem: 50mg.	1 - Fr	4	47,49	R\$ 189,96
37	14368	Gentamicina - Dosagem: 40 mg/ml; Apresentação: Frasco ampola com 100 ml; Composição: Gentamicina (sulfato) + Veículo Q.S.P. 1ml.	1 - FAP	10	36,7	R\$ 367,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

38	14370	Pomada - Composição: Gentamicina (sulfato) 0,846g, Clotrimazol 1,0g, Betametasona (valerato) 0,151g, Benzocaína 2g, Excipientes Q.S.P 100g; Apresentação: Bisnaga com 13g.	1 - Bg	3	54,3	R\$ 162,90
39	14371	Pomada - Composição: Gentamicina (sulfato) 0,5g, Sulfanilamida 5,0g, Sulfadiazina 5,0g, Uréia 5,0g, Vitamina A 120.000ui, Excipiente Q.S.P 100,0g; Apresentação: Bisnaga com 50g.	1 - Bg	6	53,47	R\$ 320,82
40	12447	Pomada - Composição: Gentamicina (sulfato) 0,30g, Hidrocortisona 1g, Vitamina A 500.000ui, Vitamina D 62.500ui, Excipientes Q.S.P 100,0g; Apresentação: Bisnaga com no mínimo 5g.	1 - Bg	3	82,45	R\$ 247,35
41	12433	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco 250ML; Composição: Gluconato de Cálcio 20,40g + Glicerofosfato de Cálcio 1,60g + Cloreto de Magnésio 0,70g + Glicose +. 5,00g + D-Sacarato de Cálcio 1,39g Água puríssima Q.S.P 100ml.	1 - Fr	3	25,37	R\$ 76,11
42	12083	Shampoo veterinário - Requisito: À base de Gluconato de Clorexina 4%; Apresentação: Frasco 230ml.	1 - Fr	4	82,47	R\$ 329,88
43	12084	Ivermectina - Uso: 1% injetável; Apresentação: Frasco 50ml.	1 - Fr	6	23,83	R\$ 142,98
44	12444	Pomada - Composição: Ivermectina 1,2g + Praziquantel 15g + Ranitidina 44g 0,40g/ml Excipientes Q.S.P 100g.	1 - Bg	100	24,5	R\$ 2.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

45	12502	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco de 1 litro; Composição: Licor de Vilatte (Sulfato de Cobre, Ácido Acético, Sulfato de Zinco e Acetato de Alumínio). Sulfato de Zinco 4g, Sulfato de Cobre 4,5g Acetato de Chumbo 09g Ácido.	1 - Fr	12	108,04	R\$ 1.296,48
46	14372	Meloxicam - Dosagem: 2mg; Apresentação: Caixa com 10 comprimidos; Requisito: Excipiente Q.S.P; 100mg, Base; 6mg	Cx - 10 - Comp	5	67,74	R\$ 338,70
47	12178	Meloxicam - Dosagem: 2%; Apresentação: Frasco de 50ml; Requisito: Excipientes Q.S.P 100ml; Uso: Injetável.	1 - Fr	7	95	R\$ 665,00
48	12504	Comprimido - Composição: Metronidazol 500mg + Sulfadimetoxina 500mg; Apresentação: Caixa com 10 comprimidos.	Cx - 10 - Comp	5	158,02	R\$ 790,10
49	12503	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco com 100ml; Composição: Monossulfiram 2,5g tópico; Veículo; Q.S.P.	1 - Fr	5	22,12	R\$ 110,60
50	12505	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco spray 100ml; Composição: Monossulfureto de Tetraetiltiuran 3g + Veículo Q.S.P. 100ml.	1 - Fr	0	36,82	R\$ 0,00
51	12620	Sabonete - Uso: veterinário; Composição: Monossulfureto de Tetraetiltiuran 5g; Apresentação: Barra com 80g.	1 - Un	4	27,99	R\$ 111,96
52	12623	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Spray 400ml; Requisito: M.M.D.H.27,5 (monometiloldimetilhidantoína).	1 - Fr	24	42,76	R\$ 1.026,24



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

53	12625	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco com 10ml; Composição: Ocitocina sintética 10u.i/ml.	1 - Un	4	23,82	R\$ 95,28
54	12626	Omeprazol - Dosagem: 2,28g; Contendo Omeprazol; Excipiente. Q.S.P 7,50g; Tipo: Pasta.	1 - Un	20	84,44	R\$ 1.688,80
55	13083	Unguento - Composição: Óxido de Zinco + Óleo de pinho + Caulim + Xilol + Excipiente especial contendo substâncias estabilizantes e solventes Q.S.P.; Dosagem: 20g + 5g + 32g + 6g; Apresentação: Pote de 250g.	1 - pote	12	48,96	R\$ 587,52
56	12627	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco com 50ml; Composição: Penicilina G; Procaína 10.000.000u.i, Penicilina G; Benzatina 10.000.000u.i., Dihidroestreptomicina (sulfato) 20,00g, Veículo Q.S.P. 100,00 ML.	1 - Fr	12	55,78	R\$ 669,36
57	12628	Shampoo veterinário - Requisito: A base de Peróxido de Benzoíla 2,5%; Apresentação: Frasco 500ml.	1 - Fr	5	61,99	R\$ 309,95
58	12630	Comprimido - Composição: Praziquantel 150mg + Pamoato de Pirantel 432mg + Febantel 450mg + Ivermectina 0,18mg. Excipiente Q.S.P. 3000mg; Apresentação: Caixa com 2 comprimidos.	Cx - 2 - Comp	50	89,6	R\$ 4.480,00
59	12636	Comprimido - Composição: Prednisona 5MG + Excipiente Q.S.P. 200mg; Apresentação: Caixa com 10 comprimidos.	Cx - 10 - Comp	2	25,97	R\$ 51,94



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

60	12634	Pomada - Composição: Saccharomyces Cerevisiae (mín.) 3,33x105ufc, Lactobacillus Acidophilus (mín.) 3,33x107 ufc, Bifidobacterium Bifidum (mín.) 3,33x107ufc, Enterococcus Faecium (mín.) 1,66x107ufc, Lactobacillus Plantarum (mín.) 1,66x107ufc; Apresentação: Bisnaga (14g).	1 - Bg.	12	54,68	R\$ 656,16
61	12632	Solução - Tipo: Solução; Requisito: Silicone a 30% 5ml, suspensão de Metilcelulose Q.S.P 100ml; Apresentação: Frasco de 100ml.	1 - Fr	8	37,85	R\$ 302,80
62	12645	Dimetilsulfóxido + Dexametasona + Cloridrato de Lidocaína + Excipiente Q.S.P - Dosagem: 67,474mg + 110mg + 1000mg + 100,00g; Apresentação: Pote com 300g.	1 - pote	7	202,07	R\$ 1.414,49
63	14395	Solução - Tipo: Solução; Uso: Injetável; Composição: Dimetilsulfóxido 99g; Veículo Q.S.P 100ml. Frasco com 100ml	1 - Fr	5	139,79	R\$ 698,95
64	12638	Shampoo veterinário - Requisito: Para CÃES; Apresentação: Frasco com 5 litros; Tipo: Neutro.	1 - Fr	3	109,67	R\$ 329,01
65	12639	Shampoo veterinário - Requisito: Para equinos; Apresentação: Frasco 5 litros; Tipo: Neutro.	1 - Fr	8	181,66	R\$ 1.453,28
66	12640	Soro - Tipo: Antitetânico; Requisito: 5000ui/5ml; Apresentação: Caixa com 20 frascos.	Cx - 20 - Frs	60	219,12	R\$ 13.147,20
67	12641	Soro - Tipo: Antiofídico; Requisito: Contendo imunoglobulinas de origem equina capazes de neutralizar 100mg de veneno de serpentes do tipo Bothrops (jararacas, cotiaras e urutus), 100mg de veneno de Lachesis (surucucu) e 30mg de veneno de Crotalus (cascavel); Apresentação: frasco com 20 ml.	1 - Fr	2	153,52	R\$ 307,04



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

68	12642	Sorbitol - Dosagem: 50g/100ml; Apresentação: Frasco com 200ml.	1 - Fr	12	33,87	R\$ 406,44
69	12643	Sulfadiazina Prata + Alumínio + Cipermetrina + DDVP tópico - Dosagem: 0,1g + 5g + 0,4g + 1,0g; Apresentação: Frasco aerosol com 500ml.	1 - Fr	20	24,1	R\$ 482,00
70	12793	Sulfadoxina + Trimetropim + Veículo Q.S.P 100ml - Apresentação: Frasco com 50ml; Dosagem: 20g + 4g.	1 - Fr	12	63,79	R\$ 765,48
71	12794	Solução - Tipo: Solução; Uso: Injetável; Requisito: Sulfato de Atropina 10mg. Veículo Q.S.P. 1ml; Apresentação: Frasco com 20 ml.	1 - Fr	2	40,94	R\$ 81,88
72	12797	Solução - Tipo: Oftálmica; Requisito: Sulfato de Condroitina "A" 20g + Ciprofloxacina 0,3g + Veículo Q.S.P 100ml; Apresentação: Frasco com 5ml.	1 - Fr	3	150,97	R\$ 452,91
73	12813	Vacina - Tipo: Imunização de cães; Requisito: Vacina inativada contra raiva canina; Apresentação: Caixa com 10 frascos contendo 1 ml.	Cx - 10 - Frs	2	117,5	R\$ 235,00
74	12811	Vacina - Tipo: Anti-rábica; Uso: Injetável; Requisito: Contra raiva equine- suspensão de vírus rábico inativado, CEPA PV (Pasteur vírus), com precipitado de hidróxido de alumínio; Apresentação: Frasco com 50ml.	1 - Fr	5	38,29	R\$ 191,45



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

75	12810	Vacina - Tipo: Para equinos; Requisito: Contra Encefalomyelitis, Influenza, Rinopneumonite e Tétano dos equinos; suspensão contendo vírus inativados por Betapropiolactona de Encefalomyelitis equina leste e oeste, influenza equina CEPA A/equine1/Praga/1/56A/equine/2/Kentucky/94A/equine2/South Africa 4/03 e Herpes vírus equino tipo 1 e 4; Apresentação: Frasco ampola contendo 3ml; Complemento: Adicionado de Toxoide Tetânico adsorvidos por gel.	1 - Fr	140	107,61	R\$ 15.065,40
76	12806	Vacina - Tipo: Imunização de cães; Requisito: Para prevenção da Cinomose canina, Hepatite infecciosa canina (Adenovírus tipo 1), doenças respiratórias (Adenovírus tipo 2), Parainfluenza canina, Coronavirose canina, Parvovirose canina e Leptospiroses causadas pela Leptospira Canicola, L. Grippotyphosa, L. Icterohaemorrhagiae e L. Pomona, em cães; Apresentação: 1 dose.	1 - Fr	15	37,87	R\$ 568,05
77	12804	Vacina - Tipo: Imunização de cães; Requisito: Contra Bordetella Bronchiseptica (bactéria), para Influenza canina (vírus) e Adenovírus canino tipo 2 (vírus) – intranasal; Apresentação: 1 dose.	1 - Fr	15	55,04	R\$ 825,60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

78	12802	Comprimido - Composição: Vitamina A (mín.) 3.000u.i + Vitamina B1 (mín.) 3,982mg + Vitamina B12 (mín.) 1,167mcg + Vitamina B2 (mín.) 4mg + Vitamina B6 (mín.) 2,469mg + Vitamina C (min) 10mg + Vitamina D3 (mín.) 261,25u.i + Vitamina E (mín.) 5,833u.i + Ácido Fólico (mín.) 3,027mg + Colina (mín.) 20,37mg; Apresentação: Frasco contendo 120 comprimidos palatáveis; Composição I: Biotina (mín.) 0,059mg + Beta Caroteno (mín.) 0,15mg + Betaína (mín.) 4mg + Inositol (mín.) 5,2mg + Ácido Nicotínico (mín.) 39,68mg + Pantotenato de Cálcio (mín.) 2,474mg + HMB (mín.) 1mg + Ácido Linoléico (mín.) 0,13mg + Ácido Linolênico (mín.) 10mg + Ácido Aspártico (mín.) 5,58mg; Composição II: Alanina (mín.) 2,37mg + Arginina (mín.) 3,22mg + Cisteína (mín.) 0,75mg + Fenilalanina (mín.) 2,74mg + Glicina (mín.) 2,6mg + Histidina (mín.) 1,63mg + Isoleucina (mín.) 2,57mg + L-Carnitina (mín.) 2,5mg + Glutamina (mín.) 20,33mg + Leucina (mín.) 4,38mg + Lisina (mín.) 27,18mg; Composição III: Metionina (mín.) 39,5mg + Prolina (mín.) 3,65mg + Serina (mín.) 2,61mg + Taurina (mín.) 2,4mg + Tirosina (mín.) 1,3mg + Treonina (mín.) 2,18mg + Valina (mín.) 2,82mg + Sulfato de Condroitina (mín.) 1,667mg + Sulfato de Glicosamina (mín.) 10mg + Fruto- Oligossacarídeos 2,25mg; Composição IV: Nucleotídeos (mín.) 0,022mg + Hexametáfosfato de Sódio (mín.) 9mg + Zeolita (mín.) 5mg + Zinco Cobalto (mín.) 0,033mg + Cobre (mín.) 0,5mg + Enxofre (mín.) 19,32mg + Potássio (mín.) 4,132mg + Selênio (mín.) 0,061mg; Composição V: Magnésio (mín.) 2,195mg + Manganês (mín.) 0,024mg + Iodo (mín.) 0,078mg + Ferro (mín.) 1mg.	Fr. - 120 - Comp	4	122,13	R\$ 488,52
----	-------	---	---------------------	---	--------	------------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

79	12799	Solução - Tipo: Solução; Requisito: Vitamina A (mín) 1.200.000u.i + Vitamina B12 (mín) 33.000mcg + Vitamina D3 (mín) 75.000u.i + Vitamina E (mín) 20.000u.i + Zinco (mín) 3.300mg + Selênio (mín) 20mg + Fósforo (mín) 26,6g + Cálcio (mín) 35g + (máx) 41,18g; Apresentação: Frasco de 1 litro.	1 - Fr	8	109,12	R\$ 872,96
80	12805	Solução - Tipo: Injetável; Requisito: Vitamina B12 5000mcg + Vitamina B1 1g + Vitamina B6 0,1g; Apresentação: Frasco com 200ml.	1 - Fr	3	90,99	R\$ 272,97
81	12809	Solução - Tipo: Injetável; Requisito: Vitamina K hidrossolúvel 30mg + Veículo Q.S.P. 20ml; Apresentação: Frasco com 20ml.	1 - Fr	8	33,59	R\$ 268,72
82	20606	Solução - Tipo: atrativo sexual; Composição: Thiamethoxan.10,0 gZ-9 - Tricozene (atrativo sexual).0,05 g - 200 ml; concentração de 10%.	1 - Un.	4	122,04	R\$ 488,16
83	12820	Cetoconazol - Dosagem: 2g; Apresentação: Shampoo 500ml.	1 - Un	4	112,57	R\$ 450,28
84	12822	Cetoconazol - Dosagem: 200mg; Apresentação: Caixa com 20 comprimidos.	Cx - 20 - Comp	3	81,21	R\$ 243,63
85	12825	Dexametasona - Dosagem: 2mg/ml; Apresentação: Frasco ampola de 10ml; Uso: Injetável.	1 - Fr	12	27,86	R\$ 334,32
86	12827	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco com 50ml; Composição: Fenildimetilpirazolona-Metilaminometanosulfonato de Sódio (dipirona sódica).	1 - Fr	12	62,85	R\$ 754,20
87	1392	Itraconazol - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula.	1 - Un	1	49,67	R\$ 49,67
88	12894	Mentol + Cânfora + Salicilato de Metila Tópico - Dosagem: 1g + 1g + 1g; Apresentação: Pote de 250g.	1 - pote	5	117,12	R\$ 585,60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

89	12828	Óleo - Tipo: Mineral puro; Apresentação: Frasco com 1 litro.	1 - Fr	3	65,87	R\$ 197,61
90	32585	Cloreto de Benzalcônio 15g, Veículo q.s.p. 100mL. Frasco de 1L.	1 - Fr.	0	85,75	R\$ 0,00
91	20632	Vacina - Suspensão estéril obtida a partir de culturas de Leptospira icterohaemorrhagiae, L. canicola, L. bratislava, L. copenhageni, L. pomona, L. grippothyphosa, L. tarassovi, L. hardjo prajitno, L. andamana, L. ballum, L. wolffii e de Leptospira pyrogenes, obtidas dos cultivos dessas bactérias, inativadas por formol e calor e adsorvidas pelo gel de hidróxido de alumínio. Frasco-ampola contendo 2 mL (1dose).	Unid.	100	30,76	R\$ 3.076,00
92	32626	Ácido Salicílico 0,11g, Ácido Láctico 2,88g, Microcápsulas 1,00g, veículo q.s.p 100ml. Frasco de 100 mL.	1 - Fr.	4	91,22	R\$ 364,88
93	32598	Orbifloxacino 8,5 mg; Furoato de mometasona (como monohidrato) 0,9 mg; Posaconazol 0,9 mg; Veículo q.s.p. 1 mL. Frasco com dispensador com 17,5 mL.	1 - Fr.	3	120,5	R\$ 361,50
94	32589	Amoxicilina (tri-hidratada) 200 mg, Ácido clavulânico (clavulanato de potássio) 50 mg, Excipiente q.s.p.923,35 mg. Caixa com 10 comprimidos.	Cx - 10 - Comp	8	61,19	R\$ 489,52
95	32593	Cloridrato de tramadol 2 g, Veículo q.s.p 100 mL. Frasco com 20 mL.	1 - Fr.	5	86,12	R\$ 430,60
96	32631	Cloridrato de Ondansetrona Trihidratado 12,5 mg. Frasco com 10 mL.	1 - Fr.	2	46,39	R\$ 92,78
97	32636	Azitromicina 200,0 mg, Meloxicam 2,0 mg, Excipiente q.s.p. 400,0 mg. Caixa com 6 comprimidos.	Cx. com 6 comp.	5	148	R\$ 740,00
98	20599	Dipirona 50 g , Hioscina 0,4 g , Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco com 50 mL.	1 - Fr.	9	50,22	R\$ 451,98



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

99	32635	Cloridrato de bromexina 0,3 g, Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco com 50 mL.	1 – Fr.	1	57,73	R\$ 57,73
100	32601	Alcatrão vegetal 25g, Breu 30g, Álcool a 96º q.s.p.100mL. Frasco 90mL.	1 – Fr.	8	29,12	R\$ 232,96
101	32630	Seringa – Moxidectina: 2 g. Excipiente q.s.p. - 100 g. Bisnaga com 12,2g	1 – Bg.	60	51,16	R\$ 3.069,60
102	32657	Sulfadimetoxina 115,00 mg, Ormetoprim 23,00 mg, Veículo q.s.p.400,00 mg. Caixa com 10 comprimidos.	1 – Cx.	5	61,94	R\$ 309,70
103	32603	Cetoprofeno 100 mg. Veículo q.s.p. 1 Ml. Frasco-ampola com 50mL.	1 – Fr.	4	123,59	R\$ 494,36
104	32648	Ceftiofur (como Ceftiofur base) 8 g. Veículo q.s.p. 100ml. Frasco 8G e frasco com diluente com 100mL.	1 – Fr.	8	156,29	R\$ 1.250,32
105	32649	Ácido Docosahexaenoico (DHA) (Mín.)27,79 mg, Ácido Eicosapentaenoico (EPA) (Mín.)47,64 mg, Ômega 3 (Mín.)117,51 mg, Ômega 6 (Mín.)474,27 mg, Vitamina A (Mín.)5.000UI, Vitamina E (Mín.)70UI, Biotina (Mín.)199,5 mcg, Zinco Quelatado (Mín.)4,86 mg. Frasco com 60 cápsulas.	1 – Fr.	5	142,47	R\$ 712,35
106	32604	Ivermectina 12mg. Blister com 4 comprimidos.	1 – Cx.	5	31,85	R\$ 159,25



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

107	32650	Ácido Aspártico (mín.) 3.385mg, Ácido Glutâmico (mín.) 14,068mg, Ácido Nicotínico (mín.) 3,164mg, Alanina (mín.) 4,281mg, Arginina (mín.) 4,285mg, Betaína (mín.) 14,1g, Cinarina (mín.) 0,0288mg, Cisteína (mín.) 259mg, Colina (mín.) 13,38g, Extrato de Alcachofra (mín.) 5,431mg, Fenilalanina (mín.) 1.507mg, Frutose (mín.) 30,283mg, Glicina (mín.) 9,021g, Glicose (mín.) 23,75mg, Histidina (mín.) 3,037mg, Inositol (mín.) 5,216mg, Isoleucina (mín.) 1,437mg, L-Carnitina (mín.) 19,37g, Glutamina (mín.) 4,209mg, Leucina (mín.) 3,079mg, Lisina (mín.) 18,446mg, Maltodextrina (mín.) 31,667mg, Metionina (mín.) 17,191mg, Nucleotídeos (mín.) 0,387mg, Pantotenato de Cálcio (mín.) 2,99mg, Prolina (mín.) 6,396mg, Serina (mín.) 2,199mg, Taurina (mín.) 12,228mg, Tirosina (mín.) 0,685mg, Treonina (mín.) 2,614mg, Triptofano (mín.) 0,789mg, Valina (mín.) 1,852mg, Vitamina B1 (mín.) 31,59mg, Vitamina B12 (mín.) 232,3mcg, Vitamina B2 (mín.) 1,142mg, Vitamina B6 (mín.) 23,71mg, Vitamina C (mín.) 30,93mg. Frasco com 30 comprimidos.	1 – Fr.	4	84,92	R\$ 339,68
108	32629	Cefadroxila 200mg. Caixa com 10 tabletes.	1 – Cx.	2	99,5	R\$ 199,00
109	32625	Shampoo a base de Clorexidina 2% e Miconazol a 2,5%. Frasco com 500 mL.	1 – Fr.	3	91,25	R\$ 273,75



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

110	32654	Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 1.000 mg, Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 500 mg, Nicotinamida 2.000 mg, Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) 400 mg, Frutose 20 g, Cloridrato de L-Arginina 2 g, Acetil Metionina 2 g, Aspartato de Potássio 1.000 mg, Aspartato de Magnésio 1.000 mg, Selenito de Sódio 45 mg, Excipientes q.s.p. 100 mL + Ampola com Vitamina B12 1.500 mcg/mL. Frasco ampola de vidro com 100mL.	1 – Fr.	3	145,03	R\$ 435,09
111	32624	Colírio - Sulfato de condroitina 200,0 mg. Excipientes c.s.p.1 mL. Frasco conta-gotas com 8mL.	1 – Fr.	5	143,5	R\$ 717,50
112	29724	Cloridrato de lidocaína 2,0 g; Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco com 50 mL.	1 – Fr.	8	28,03	R\$ 224,24
113	32652	Vitamina A (MÍN.) 1.800 UI; Vitamina B12 (MÍN.) 50 mcg; Vitamina D3 (MÍN.) 112,5 UI; Vitamina E (MÍN.) 30 UI; Cálcio (MÁX.) 243 mg (MÍN.) 196,5 mg; Fósforo (MÍN.) 129 mg; Cobre (MÍN.) 0,50 mg; Selênio (MÍN.) 0,03 mg; Zinco (MÍN.) 5 mg. Frasco com 120 comprimidos palatáveis.	1 – Fr.	2	71,25	R\$ 142,50
114	32605	Sulfato de Condroitina “A” 20.000 mg; Glucosamina 30.000 mg; Moluscos (Perna canaliculus) 10.000 mg; Colágeno 5.000 mg; Ácido Ascórbico 5.000 mg; Sulfato de Manganês 2.000 mg; Veículo q.s.p. 100 g. Frasco com 60 comprimidos de 1000mg cada.	1 – Fr.	3	225,72	R\$ 677,16
115	12602	Óleo carbólico 31,2 g; Fenol 15,5 mL; Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco com 500 mL.	1 – Fr.	0	56,11	R\$ 0,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

116	38135	Permetrina – Dosagem 2g, veículo q.s.p.: 100mL; Apresentação: Spray; Embalagem: Frasco com 250mL; Repelente para uso em cães.	1 - Fr.	12	118,6	R\$ 1.423,20
117	32594	Kit para detecção dos anticorpos (IgG) anti Leishmania infantum. Método Imunocromatográfico. Caixa com 10 Kits.	Cx. com 10 unid.	1	362,8	R\$ 362,80
118	32644	Diagnóstico in vitro para a detecção do antígeno de Dirofilaria immitis e dos anticorpos de Anaplasma phagocytophilum, Anaplasma platys, Borrelia burgdorferi, Ehrlichia canis e Ehrlichia ewingii em soro, plasma ou sangue total caninos. Caixa com 05 kits.	Cx. com 5 unid.	2	382,11	R\$ 764,22
119	24110	Herbicida - Grupo químico: Glicina substituída; Nome Comum: Glifosato. Frasco de 5 litros.	1 - Fr.	0	417,94	R\$ 0,00
120	44522	Teste imunocromatográfico – Detecção: níveis séricos de IgG no soro ou plasma de potros; Uso: equinos;	Cx. com 10 unid.	0	88,07	R\$ 0,00
121	45086	Repelente para Pombos - Composição: Polisobutileno 92%; Uso: Morcegos, Pombos e outras aves; Apresentação: Frasco 1L; Tipo: líquido.	1 - Fr.	2	53,86	R\$ 107,72
122	45087	Repelente para Pombos - Composição: Polisobutileno 92%; Uso: Morcegos, Pombos e outras aves; Apresentação: Bisnaga de 265g; Tipo: Gel;	1 - Bg.	2	25,41	R\$ 50,82
123	45101	Repelente para Pombos - Composição: Óleo de Canela 6%; Uso: Pombos; Apresentação: Pote 400g; Tipo: Pastilhas;	1 - pote	2	45,58	R\$ 91,16



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

124	20964	Warfarina - Dosagem: 2%; Composição: 03 (alfa-acetonil- benzil) 4 hidroxycumarina (warfarina técnica); Apresentação: pasta;	1 – Bg.	3	66,85	R\$ 200,55
125	44035	Sonda - Tipo: Nasogástrica; Uso: equinos; Material: PVC atóxico flexível; Comprimento: 2,8 m; Calibre: 8 mm; Demais características: Bocal Anatômico com extremidade aberta e janela lateral;	1 – Unid.	1	121,25	R\$ 121,25
126	44036	Sonda - Tipo: Nasogástrica; Uso: equinos; Material: PVC atóxico flexível; Comprimento: 2,8 m; Calibre: 8 mm; Demais características: Bocal Anatômico com extremidade aberta e janela lateral;	1 – Unid.	1	118,62	R\$ 118,62
127	44037	Sonda - Tipo: Nasogástrica; Uso: equinos; Material: PVC atóxico flexível; Comprimento: 3 m; Calibre: 15 mm; Demais características: Bocal Anatômico com extremidade aberta e janela lateral;	1 – Unid.	2	112,56	R\$ 225,12
128	44038	Sonda - Tipo: Nasogástrica; Uso: equinos; Material: PVC atóxico flexível; Comprimento: 3 m; Calibre: 17 mm; Demais características: Bocal Anatômico com extremidade aberta e janela lateral;	1 – Unid.	2	137,5	R\$ 275,00
129	44521	Pinça - Tipo: casco; Material: aço inox; Uso: equinos;	1 – Unid.	1	384,59	R\$ 384,59
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 104.761,36

Lote II – IMPERATRIZ

ITEM	COD	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD P	VALOR/UND	VALOR TOTAL
	SIGA						



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

1	12167	Acepromazina - Dosagem: 1%; Apresentação: solução injetável; Embalagem: Frasco 20 ml.	Emb - 5 - FAP	1	40,17	R\$ 40,17
2	12312	Solução - Tipo: Solução; Embalagem: pote com 250 g; Composição: Alantoína 2 g + Clorexidim 1g + Óxido de Zinco 2 g + Citronela 0,06 g.	1 - pote	2	248,74	R\$ 497,48
3	12374	Cloridrato de Cetamina - Porcentagem: 10%; Apresentação: Frasco com 50ml.	1 - Fr	10	147,47	R\$ 1.474,70
4	12181	Cloridrato de Xilazina - Apresentação: Frasco com 20ml; Uso: Injetável; Requisito: 10%.	1 - Fr	2	147,61	R\$ 295,22
5	12195	Cloridrato de Detomidina - Concentração: 1%; Apresentação: Frasco com 10ml.	1 - Fr	10	114,05	R\$ 1.140,50
6	14344	Cloridrato de Clenbuterol - Dosagem: 2 mg; Apresentação: 500ml. Excipientes Q.S.P. 100ml.	1 - Fr	1	282,69	R\$ 282,69
7	12052	Enrofloxacino - Dosagem: 10%; Uso: Injetável; Apresentação: Frasco de 50ml.	1 - Fr	10	29,52	R\$ 295,20
8	12080	Éter Gliceril Guaiacol - Dosagem: 10G; Requisitos: Veículo Q.S.P. 100 ML; Apresentação: Bolsa de 500ml.	1 - Un	4	66,68	R\$ 266,72
9	12092	Fenilbutazona - Uso: Injetável; Dosagem: 200MG; Apresentação: Frasco de 100 ml.	1 - Fr	10	73,64	R\$ 736,40
10	12438	Flunixinina Meglumina - Dosagem: 50mg; Uso: Injetável; Apresentação: Frasco com 50ml.	1 - Fr	3	88,58	R\$ 265,74
11	14368	Gentamicina - Dosagem: 40 mg/ml; Apresentação: Frasco ampola com 100 ml; Composição: Gentamicina (sulfato) + Veículo Q.S.P. 1ml.	1 - FAP	12	34,42	R\$ 413,04



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12	12433	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco 250ML; Composição: Gluconato de Cálcio 20,40g + Glicerofosfato de Cálcio 1,60g + Cloreto de Magnésio 0,70g + Glicose +. 5,00g + D-Sacarato de Cálcio 1,39g Água puríssima Q.S.P 100ml.	1 - Fr	6	27,66	R\$ 165,96
13	12178	Meloxicam - Dosagem: 2%; Apresentação: Frasco de 50ml; Requisito: Excipientes Q.S.P 100ml; Uso: Injetável.	1 - Fr	6	132,63	R\$ 795,78
14	12626	Omeprazol - Dosagem: 2,28G; Apresentação: CADA SERINGA CONTÉM: OMEPRAZOL ; EXCIPIENTE. Q.S.P 7,50G; Tipo: Em pasta;	1 - Un	70	84,44	R\$ 5.910,80
15	12627	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco com 50ml; Composição: Penicilina G; Procaína 10.000.000u.i, Penicilina G; Benzatina 10.000.000u.i., Dihidroestreptomicina (sulfato) 20,00g, Veículo Q.S.P. 100,00 ML.	1 - Fr	12	56,54	R\$ 678,48
16	12632	Solução - Tipo: Solução; Requisito: Silicone a 30% 5ml, suspensão de Metilcelulose Q.S.P 100ml; Apresentação: Frasco de 100ml.	1 - Fr	1	39,52	R\$ 39,52
17	12645	Dimetilsulfóxido + Dexametasona + Cloridrato de Lidocaína + Excipiente Q.S.P - Dosagem: 67,474mg + 110mg + 1000mg + 100,00g; Apresentação: Pote com 300g.	1 - pote	8	202,07	R\$ 1.616,56
18	14395	Solução - Tipo: Solução; Uso: Injetável; Composição: Dimetilsulfóxido 99g; Veículo Q.S.P 100ml. Frasco com 100ml	1 - Fr	3	120,25	R\$ 360,75
19	12640	Soro - Tipo: Antitetânico; Requisito: 5000ui/5ml; Apresentação: Caixa Cx - 20 - Frs com 20 frascos.	80	225,84	R\$ 18.067,20	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

20	12641	Soro - Tipo: Antiofídico; Requisito: Contendo imunoglobulinas de origem equina capazes de neutralizar 100mg de veneno de serpentes do tipo Bothrops (jararacas, cotiaras e urutus), 100mg de veneno de Lachesis (surucucu) e 30mg de veneno de Crotalus (cascavel); Apresentação: frasco com 20 ml.	1 - Fr	4	186,86	R\$ 747,44
21	12793	Sulfadoxina + Trimetropim + Veículo Q.S.P 100ml - Apresentação: Frasco com 50ml; Dosagem: 20g + 4g.	1 - Fr	20	65,46	R\$ 1.309,20
22	12811	Vacina - Tipo: Anti-rábica; Uso: Injetável; Requisito: Contra raiva equine- suspensão de vírus rábico inativado, CEPA PV (Pasteur vírus), com precipitado de hidróxido de alumínio; Apresentação: Frasco com 50ml.	1 - Fr	3	44,29	R\$ 132,87
23	12810	Vacina - Tipo: Para equinos; Requisito: Contra Encefalomielite, Influenza, Rinopneumonite e Tétano dos equinos; suspensão contendo vírus inativados por Betapropilactona de Encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina CEPA A/equine1/Praga/1/56A/equine/2/Kentucky/94A/equine2/South Africa 4/03 e Herpes vírus equino tipo 1 e 4; Apresentação: Frasco ampola contendo 3ml; Complemento: Adicionado de Toxoide Tetânico adsorvidos por gel.	1 - Fr	83	100,94	R\$ 8.378,02



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

24	12827	Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco com 50ml; Composição: Fenildimetilpirazolona- Metilaminometanosulfonato de Sódio (dipirona sódica).	1 - Fr	20	38,83	R\$ 776,60
25	12894	Mentol + Cânfora + Salicilato de Metila Tópico - Dosagem: 1g + 1g + 1g; Apresentação: Pote de 250g.	1 - pote	6	129,62	R\$ 777,72
26	20632	Vacina - Suspensão estéril obtida a partir de culturas de Leptospira icterohaemorrhagiae, L. canicola, L. bratislava, L. copenhageni, L. pomona, L. grippothyphosa, L. tarassovi, L. hardjo prajitno, L. andamana, L. ballum, L. wolffii e de Leptospira pyrogenes, obtidas dos cultivos dessas bactérias, inativadas por formol e calor e adsorvidas pelo gel de hidróxido de alumínio. Frasco-ampola contendo 2 mL (1dose).	1 – Unid.	80	35,76	R\$ 2.860,80
27	32635	Cloridrato de bromexina 0,3 g, Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco com 50 mL.	1 – Fr.	2	57,73	R\$ 115,46
28	32601	Alcatrão vegetal 25g, Breu 30g, Álcool a 96º q.s.p.100mL. Frasco 90mL.	1 – Fr.	3	29,87	R\$ 89,61
29	32603	Cetoprofeno 100 mg. Veículo q.s.p. 1 Ml. Frasco-ampola com 50mL.	1 – Fr.	2	111,92	R\$ 223,84
30	32648	Ceftiofur (como Ceftiofur base) 8 g. Veículo q.s.p. 100ml. Frasco 8G e frasco com diluente com 100mL.	1 – Fr.	10	157,79	R\$ 1.577,90
31	29724	Cloridrato de lidocaína 2,0 g; Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco com 50 mL.	1 – Fr.	10	22,35	R\$ 223,50
32	20964	Warfarina - Dosagem: 2%; Composição: 03 (alfa-acetonil- benzil) 4 hidroxycumarina (warfarina técnica); Apresentação: pasta;	1 – Bg.	2	65,4	R\$ 130,80



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

33	44591	Gentamicina - Dosagem: 100mg/ml; Apresentação: solução injetável; Composição: 10g de 1 – Fr. Gentamicina (sulfato) + veículo Q.S.P. 100 mL;	6	36,15	R\$ 216,90
34	39230	Medicação e alimento de uso veterinário - Tipo: SULFATO DE 1 – Fr. AMICACINA; Uso: Injetável;	4	231,95	R\$ 927,80
35	20596	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Concentração: oxitetraciclina 20%; Apresentação: FRASCO COM 50ML; Composição: OXITETRACICLINA 20% - VOLUME DE 50 ML;	5	34,79	R\$ 173,95
36	44770	Florfenicol - Apresentação: solução; Frasco: 50ML; Concentração: 300 mg; Classe: ANTIBIÓTICO;	1 – Fr. 1	68,16	R\$ 68,16
37	44525	Cloridrato de Ioimbina - Composição: Cloridrato de Ioimbina 1%; Apresentação: frasco-ampola com 50 ml; Uso: equinos;	1 – Fr. 1	70,76	R\$ 70,76
38	44672	Tartarato de Butorfanol - Concentração: 1%; Apresentação: sol. injetável em frasco-ampola de 10 ml;	1 – Fr. 5	177,22	R\$ 886,10
39	20635	Vacina - Tipo: Para equinos; Composição: suspensão de streptococusequiem soro fisiologico inativada pelo formol; Embalagem: frasco.	1 – Fr. 9	31,62	R\$ 284,58
40	15069	MEBENDAZOL - Dosagem: 500 mg;	1 – Bg. 40	25,63	R\$ 1.025,20
41	29727	Pomada - Composição: Oxfendazol 2,5g + Triclorfon 40g; Tipo: pasta; Requisito: USO VETERINÁRIO;	1 – Bg. 112	18,69	R\$ 2.093,28
42	20591	Solução - Tipo: oleosa; Composição - óleo de ricinus;	1 – Fr. 4	51,98	R\$ 207,92



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

43	20590	Complexo vitamínico animal - Apresentação: solução oral; Tipo: Em pó; Composição: Aditivo antioxidante, farelo de glúten de milho - 60, parede celular de levedura 75,3%, açúcar, treonina, óleo de linhaça, farelo de soja, DL- metionina, L-lisina, aroma de maçã, triptofano.	1 - pote	1	689,33	R\$ 689,33
44	20605	Complexo vitamínico animal - Apresentação: solução oral; Isoleucina (Mín.) 8.740 mg/Leucina (Mín.)13,3 g/Lisina (Mín.) 16,68 g/Mananoligossacarídeo 1.000 mg/Metionina (Mín.) 6.649 mg/Prolina (Mín.)7.327 mg/Saccharomycescerevisiae 9×10 ⁹ UFC/Serina (Mín.) 9.803 mg/Tirosina (Mín.) 4.570 mg/Treonina (Mín.) 7.699 mg/Valina (Mín.) 9.668 mg.	1 - pote	5	136,57	R\$ 682,85
45	44529	Sulfato de glicosamina + sulfato de condroitina - Dosagem: 40g + 19g; Apresentação: POTE DE 500 G.	1 - pote	2	489,68	R\$ 979,36
46	20619	Complexo vitamínico animal - Apresentação: solução oral; Composição: Ácido Fólico (mín.) 39,2 g/kg Ferro Quelatado (mín.) 3.500 mg/kg Vitamina B12 (mín.) 10.000 g/kg Vitamina B6 (mín.) 490 mg/kg.	1 - pote	6	143,69	R\$ 862,14
47	44673	Metocarbamol - Composição: 100mg; Apresentação: sol. injetável em frasco de 100 ml;	1 - Fr.	2	168,75	R\$ 337,50
48	15061	ACETILCISTEINA - Dosagem: 40 mg; Composição: ACETILCISTEINA; Apresentação: FRASCO 100 ML.	1 - Fr.	1	59,62	R\$ 59,62



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

49	20602	Solução - Tipo: INJETÁVEL; Composição: Undecilenato de boldenona - 50 mg – frasco 50 mL.	1 – Fr.	2	201,22	R\$ 402,44
50	12184	Solução - Tipo: POUR ON; Requisito: CIPERMETRINA 5 G + CLORPIRIFÓS 2,5 G + BUTÓXIDO DE PIPERONILA 1G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML; Apresentação: FRASCO DE 1L.	1 – Fr.	4	66,21	R\$ 264,84
51	20587	Solução - Tipo: Solução; Requisito: USO VETERINÁRIO; Composição: Shampoo branqueador hidratante - 5 litros.	1 – Fr.	4	201,46	R\$ 805,84
52	12639	Shampoo Veterinário - Requisito: PARA EQUINOS; Apresentação: FRASCO 5L; Tipo: neutro.	1 – Fr.	10	156,66	R\$ 1.566,60
53	40120	supona 0,34ml + vapona 0,51ml. - aerosol: 500ml.	1 – Fr.	4	12	R\$ 48,00
54	29728	Solução - Tipo: Solução; Composição: Cialotrina 1g + Propoxur 1g.	1 – Fr.	2	64,23	R\$ 128,46
55	20592	Solução - Tipo: Solução; Requisito: spray; Composição: repelente citronela.	1 – Fr.	4	100,89	R\$ 403,56
56	12685	Tipo: cera; Composição mínima: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, conservante, alcanolamida, corante e perfumado; Frasco: 1 litro; Apresentação: líquida; Cores: vermelho, amarelo e incolor.	1 - pote	2	125,81	R\$ 251,62
57	13405	COLÍRIO - Composição: cloridrato de olopatadina; Apresentação: Frasco 5 ml; Dosagem: 1MG/ML.	1 – Fr.	4	66,25	R\$ 265,00
58	20599	Dipirona 50 g , Hioscina 0,4 g , Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco com 50 mL.	1 – Fr.	10	65,22	R\$ 652,20
59	39137	Dexametasona - Dosagem: 10 mg / 50 ml; Apresentação: solução injetável; Uso: Injetável.	1 – Fr.	5	32,68	R\$ 163,40



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

60	20646	Pomada - Composição: Pomada a base de penicilina G benzatina 1.250.000 UI penicilina G próxima 1.250.000 UI Diidroestreptomicina 1,25g ureia 2,50 g recipiente q.s.p. 50g.	1 – Bg.	10	58,8	R\$ 588,00
61	20614	Solução - Tipo: Solução; Composição: Thiamethoxan.10,0 gZ-9 - Tricozene (atrativo sexual).0,05 g - 200 ml; concentração de 10%.	1 - pote	4	122,04	R\$ 488,16
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 66.280,24
VALOR GLOBAL						R\$ 171.041,60

.1.3 Da Justificativa:

1.3.1. A saúde e o bem-estar animal é um conceito amplo, e um dos pilares para atender as exigências de uma criação é garantir suporte médico veterinário para os semoventes (cães e cavalos). Atualmente, a Divisão Veterinária tem como principal objetivo prevenir a ocorrência de doenças, o que é vantajoso para os animais e para todo o sistema de gestão pública, uma vez que os gastos com prevenção são menores, o que imediatamente reduz o custo de manutenção e garante maior qualidade de vida aos mesmos.

1.3.2. O setor veterinário da PMMA trabalha diuturnamente em diversas frentes: ambulatórios, internamento, realizando cirurgias eletivas e de emergência, e para todas essas frentes a necessidade de medicamentos veterinários é obrigatória. Sendo assim, é imprescindível a aquisição de medicamentos veterinários com alta qualidade, haja vista, que os semoventes, são mantidos em regime de criação intensiva em boxes e baias, e estão sempre sujeitos a lesões em ocorrências durante operações e treinos a que são submetidos em sua rotina de animais de trabalho de emprego policial, servindo a sociedade maranhense.

1.3.3. Atualmente, o 1º Regimento de Polícia Montada (1º RPMont), o Pelotão Especial de Cães, do BPCHOQUE, em São Luís e o 2º Esquadrão de Polícia Montada (2º EPMont), em Imperatriz, possuem 49, 11 e 37 animais, respectivamente, em sua carga, além de equipe veterinária que serão assistidos através desta licitação.

.1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

.1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) (máximo de 5 anos), contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 O Lote 02 fica reservado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), em atendimento à cota estabelecida por Lei Complementar Federal nº 147 de 7 agosto de 2014.

1.7.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos da Lei Complementar Federal nº 147 de 7 agosto de 2014.

1.7.4. A MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1.7.4.1. A contratação do presente objeto se dará por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preço, pelo critério de julgamento **menor preço por lote**.

1.7.4.2. A licitação se enquadra no inciso I do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.7.4.3. Decreto nº 38.749/2023;

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREÇOS:

2.3.1. Trata-se da eventual contratação de para aquisição de Medicamentos Veterinários, para a Divisão Veterinária, da Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, da PMMA, para atender a demanda no período de 12 meses para o exercício financeiro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.3.2. A legislação determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Decreto Nº 38.136, de 06 de março de 2023.

2.3.3. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

2.3.4. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a PMMA possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

2.3.5. Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

2.3.6. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

2.3.7. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

2.4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.4.11 Órgão demandante e/ou que manifestarem interesse na Intenção de Registro de Preços.

2.5. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.5.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5.2. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

2.5.3. Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas, sobretudo em se tratando da aquisição de medicamentos e produtos hospitalares.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE

5.1. Aquisição do material por lote:

5.1.1. Faz-se necessário a aquisição do material por lote em decorrência da melhor operacionalização, e conseqüentemente, a perfeita execução do Contrato. Além de trazer vantagens significativas para a administração, devido à complexidade do objeto e à necessidade da padronização dos materiais, além da distância física entre os pontos de entrega, o que dificulta para a instituição a distribuição de quantidade maior de material.

6. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. A entrega dos medicamentos do Lote I será realizada na sede na DSPS/PMMA, situada no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA, obedecendo às especificações aprovadas pela PMMA, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.2. A entrega dos medicamentos do Lote II deverá ser entregue na Seção Veterinária, do 2º Esquadrão de Polícia Montada, situado na Rua Principal S/N (Estrada do Arroz, do Km 12 ao 13), margemdireita, bairro Bacaba, Imperatriz - MA, 65.900-000 devendo ser acompanhado peloFiscal do Contrato designado pela PMMA, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.1.3. Caso não seja possível a entrega do objeto na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. Os medicamentos veterinários deverão obedecer às especificações e quantitativos constantes neste termo, e de acordo com a solicitação demandada pela equipe de gestão e fiscalização do contrato e/ou oficiais veterinários da instituição.

6.1.5. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento da Unidade Requisitante, em remessa parcelada, com frequência semestral para o Lote I e entrega única para o Lote II, no horário das 7:30 h às 13:30 h,.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2. A Contratada garantirá que os medicamentos estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a correção de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- . Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- . Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;

7.3. Em caso de medicamentos imperfeitos e incompletos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas correrão por conta da contratada.

7.4. A validade do produto na data da entrega deverá preferencialmente ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses até o prazo de validade total indicado pelo fabricante na embalagem.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para execução dos serviços nos locais designados pela contratante.

7.7. Em caso de não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.1.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.1.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.1.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento

13.1.1. Os medicamentos serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da realização provisória, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. Liquidação

14.1.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.1.2.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.1.3.1 O prazo de validade;

14.1.3.2. A data da emissão;

14.1.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.1.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

14.1.3.5. O valor a pagar; e

14.1.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.3.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.3.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.1.3.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.3.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.3.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. PRAZO DE PAGAMENTO

15.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, de correção monetária.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.7 Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, POR GRUPO (LOTE)**.

18. FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

18.2. Os materiais serão demandados com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de solicitação formal da contratante e a execução dar-se-á pela contratada após solicitação formal dos serviços, emitida pelo fiscal do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

19.1. Quanto aos materiais que deverão ser entregues, deverá ser estabelecido no contrato penalidades para o descumprimento de qualquer item contido, bem como garantir a qualidade do serviço prestado.

19.2. Cada Unidade Veterinária (situadas respectivamente, na Divisão Veterinária, da Diretoria de Saúde e Promoção Social-DSPS - situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, e na Seção Veterinária, do 2º Esquadrão de Polícia Montada – Imperatriz-MA) deverá fazer constar em seu relatório as observações sobre a prestação do serviço.

19.3. A empresa contratada deverá seguir padrões de excelência nos serviços contratados e deverá apresentar acreditação na ISO 17025 pelo INMETRO e credenciamento atualizado, no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

19.4. Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços contratados neste Termo de Referência.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. Desta forma, durante o exercício de 2024, ficaram estimados em R\$ 171.041,60 (cento e setenta e um mil quarenta e um reais e sessenta centavos).

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

21.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

21.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

21.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Das obrigações da Contratante:

- 22.1.1. Designar servidor como Fiscal de Contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar os produtos recebidos;
- 22.1.2. Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal acompanhada das requisições de fornecimento comprovadamente atendidas;
- 22.1.3. Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

fornecimento do material;

22.1.4. Solicitar análise dos materiais, sob expensas da contratada, se os produtos fornecidos apresentarem suspeita de não estarem em conformidade com as especificações contratadas;

22.1.5. Exigir a substituição dos materiais, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA;

22.1.6. Efetuar o recebimento dos materiais com a presença do Fiscal do Contrato, a fim de atestar que o material esteja dentro das especificações mínimas descritas no Edital de Licitação.

22.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais por meio do Fiscal de Contrato;

22.1.8. Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato;

22.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

22.2. Das obrigações da Contratada:

22.2.1. Fornecer os materiais licitados no prazo, nas quantidades e qualidade previstas;

22.2.2. Utilizar os meios de transporte adequados aos materiais, devendo realizar a troca dos que não estiverem de acordo com as especificações e solicitações da PMMA;

22.2.3. Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores;

22.2.4. Tomar providências para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados;

22.2.5. Atender prontamente quaisquer exigências dos fiscais do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

22.2.6. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

22.2.7. Apresentar Nota Fiscal/Fatura para Unidade Gestora em duas vias, discriminando em separado os materiais entregues; e

22.2.8. Apresentar certidões fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

23.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos constantes no processo.

24. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

24.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

24.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

25. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

25.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

25.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

25.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

25.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

26.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

27. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

27.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

27.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

27.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

27.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

27.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

28. DAS PENALIDADES

28.1. O descumprimento contratual ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

28.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o Contrato.

28.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

28.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Contrato, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PMMA, conforme a seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2024

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06- SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA: 0577 - MARANHÃO SEGURO

AÇÃO: 4700 - PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO - 011890 – MEDICAMENTOS EM GERAL

REGIÃO - 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO - PRVCPMMAOO1

FONTE - 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO

NATUREZA DA DESPESA – 3390-30 MATERIAL DE CONSUMO

São Luís, 20 de setembro de 2024

TC QOPM Raimundo Borba Lima

Comandante da 4º seção do EMG



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º095/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMMA 00004/2024 – SIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºXXXXX/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto N.º 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas -----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - a presente ata tem como objeto para **Registro de preços para aquisição de Medicamentos Veterinários, para a Divisão Veterinária, da Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, da PMMA, para atender a demanda no período de 12 meses para o exercício financeiro de 2024**, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 00004/2024 - PMMA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: N.º XXXXXXXXXX	Telefone / Fax: (XX) XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxx
	Carteira de Identidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Quadro de Especificações

xxxxxxxxxxxxxxxxxx / CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
LOTE xx					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
VALOR TOTAL					xxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações
e Compras Estratégicas SALIC/SEAD

XXXXXXX
(representante legal empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 – SEAD

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro de Reserva dos Fornecedores

Classificação	Fornecedor licitante	CNPJ	ITENS	Tipo de Registro
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024-PMMA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA A
PMMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO
MARANHÃO, ATRAVÉS DA
.....E, DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA:**
_____.

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da, com sede na, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, nomeado pela Portaria nº, publicada no, CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº, que originou o **Edital de Pregão Eletrônico nº** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de Medicamentos Veterinários, para a Divisão Veterinária, da Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, da PMMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto da contratação está descrito no quadro abaixo:

Lote I – SÃO LUÍS							
ITEM	COD	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR/ UND	VALOR TOTAL
	SIGA						
1	12167		Acepromazina - Dosagem: 1%; Apresentação: solução injetável; Embalagem: Frasco 20 ml.	Emb - 5 - FAP	1		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2	12228		Solução - Tipo: Solução; Embalagem: frasco com 100 ml; Composição: Acetil D-L-Metionina 5g + Cloreto de Colina 2g + Cloridrato de Tiamina 1g + Cloridrato de Piridoxina 0,04g + Riboflavina 0,02g + Nicotinamida 0,50g + Panteonato Cálcico 0,20g + Cloridrato de L-Arginina + Glicose 20g	Fr. - 100 - Mls	3		
3	12225		Solução - Tipo: Solução; Embalagem: frasco com 120 ml; Composição: Ácido Láctico 2,9g + Malaleuca 1g + Alantoina 1g + Docusato de Sódio (DSS) 1,95g + Glicerina 50,4g + Aloe Vera 41,03g + Veículo Q.S.P 100g.	1 - Fr	5		
4	12227		Solução - Tipo: Solução; Embalagem: Frasco contendo 30 tabletes palatáveis; Composição: Ácido Fólico (min) 196g/kg + Cianocobalamina (min) 40.000 ug/kg = Ferro (min)186 g/kg + Piridoxina – Vitamina B6 HCL (min) 2.058mg/kg.	Cx - 1 - Fr	1		
5	12251		Comprimido - Composição: Ácido Fólico (mín.) 27,538 mg + Ácido Nicotínico (mín.) 6,348 mg + Pantotenato de Cálcio (mín.) 6,054 mg + Vitamina B1 (mín.) 7,963 mg + Vitamina B12 (mín.) 86,454 MCG + Vitamina B2 (mín.) 7,946 mg + Vitamina B6 (mín.) 6,417 mg + Vitamina C (mín.) 9,666 mg + Vitamina K3 (mín.) 1,333 mg; Composição adicional: Flavonóides (mín.) 0,024 mg + Polifenóis (mín.) 0,024 mg + Extrato de Mirtilo (mín.) 0,245 mg + Ferro Quelatado (mín.) 2,85 mg + Zinco Quelatado (mín.) 6,5 mg + Cobre Quelatado (mín.) 1,323 MG + Cobalto (mín.) 0,248 MG + Frutose (mín.) 47,267 mg + Maltodextrina (mín.) 142,522 mg + Glicose (mín.) 23,748mg; Embalagem: Pote com 30 unidades.	Pt. - 30 - Uns	10		
6	12272		Solução - Tipo: Solução; Embalagem: frasco com 30 ml; Composição: Alanina - 4.898 mg + Vitamina B6 - 1.000 mg + Leucina1.905 mg DL + Metionina10 g + Vitamina B1 1.500 mg + Pantotenato de Cálcio 1.000 mg + Cisteina 216 mg + Arginina 3.427 mg + Isoleucina 818 mg + Tirosina 703 mg + Acido Glutâmico 5.658 mg + Lisina 2.397 mg + Treonina 543 mg L + Lisina 10 g; Composição adicional: Histidina 652 mg + Metionina 434 mg + Ácido Aspartico 3.133 mg + Glicina 13.612 mg + Fenilalanina 1.253 mg + Serina 927 mg	1 - Fr	8		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			+ Valina 1.413 mg + Vitamina B12 2.000 MCG L- + Carnitina 10 g + Colina 10 g + Hidroxiprolina 4.463 mg + Triptofano 156 mg + Betaína 10 g + Prolina 7.455 mg + Glicose 200 g; Composição I: Veículo Q.S.P 1.000 g.				
7	12312		Solução - Tipo: Solução; Embalagem: pote com 250 g; Composição: Alantoína 2 g + Clorexidim 1g + Óxido de Zinco 2 g + Citronela 0,06 g.	1 - pote	15		
8	12246		Solução - Tipo: Solução; Embalagem: pote com 250 g; Composição: Alcatrão Vegetal 54 g, Triclorfon 0,75 g, Excipiente Q.S.P. 100 g.	1 - Un	10		
9	12104		Amoxicilina - Dosagem: 50 ml; Apresentação: solução injetável; Acompanha: dosador; Requisito: Trihidratada; Embalagem: frasco-ampola com 50 ml.	Emb - 1 - Fr.	8		
10	12249		Anti-inflamatório - Tipo: Esteroidal; Composição: À base de prednisolona 20mg; Caixa com 10 comprimidos.	Cx - 10 - Comp	8		
11	12250		Solução - Tipo: Solução; Composição: Arginina 0,2 g + Melaleuca 1g + Aloe Vera 2 g + Veículo Q.S.P 100ml.	1 - Fr	10		
12	12817		Comprimido - Composição: Arginina (min) 1650 mg + Cinarina (min) 587,8mg + Cisteína (min) 10,022g + Colina (min) 20.248g + Extrato de Alcachofra (min) 110.505 g + Glicina (min) 1.666 mg + Inositol (min) 15.074g + Glutamina (min) + Selênio (min) 17,67mg + Extrato de Cardo Mariano (min) 180,427g + Taurina (min) 763,16mg; Composição adicional: Vitamina B12 (min) 33.520 + Vitamina B2 (min) 992,02mg + Vitamina B6 (min) 988,65mg + Zinco Quelatado (min) 447,57; Frasco contendo 30 comprimidos.	1 - Fr	5		
13	12198		Seringa - Tipo: Seringa 19g; Composição: Cefapirina base 500mg, excipiente Q.S.P. 19g.	1 - Un	2		
14	12373		Solução - Tipo: Solução; Apresentação: frasco com 200g; Composição: Carbaril + Cipermetrina tópico.	1 - Fr	8		
15	12440		Sachês - Uso: oral; Dosagem: 8g; Requisito: carvão ativado 400g + zeólita 400g + caulim 100g + pectina 100g; apresentação: caixa com 15 saches.	Cx - 15 - Sac.	2		
16	12197		Ceftiofur (cloridrato) - Uso: Injetável; Apresentação: Frasco com 100ml;	Cx - 1 - FAP.	40		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			Quantidade: 50mg.				
17	12183		Solução - Tipo: pulverização; Requisito: CIPERMETRINA 15,0 G + CLORPIRIFÓS 25,0 G + CITRONELAL 1,0 G VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML; Embalagem: frasco com 1 litro. Solução	1 - Fr	3		
18	12184		Solução - Tipo: Pour on; Requisito: Cipermetrina 5g + Clorpirifós 2,5g + Butóxido de Piperonila 1g. Veículo Q.S.P. 100ml; Apresentação: Frasco.	1 - Fr	5		
19	12400		Citronela - Quantidade: 15ml; Requisito: Veículo Q.S.P. 100ml; Apresentação: Frasco de 1000ml.	1 - Fr	6		
20	12374		Cloridrato de Cetamina - Porcentagem: 10%; Apresentação: Frasco com 50ml.	1 - Fr	10		
21	12185		Solução - Tipo: Spray; Requisito: Cloridrato de Oxitetraciclina 6,8g + Hidrocortizona 2,8g + Palmitato de Vitamina A + Excipiente Q.S.P. 100g; Embalagem: Frasco com 125ml.	1 - Fr	10		
22	12181		Cloridrato de Xilazina - Apresentação: Frasco com 20ml; Uso: Injetável; Requisito: 10%.	1 - Fr	10		
23	12195		Cloridrato de Detomidina - Concentração: 1%; Apresentação: Frasco com 10ml.	1 - Fr	16		
24	14344		Cloridrato de Clombuterol - Dosagem: 2 mg; Apresentação: 500ml. Excipientes Q.S.P. 100ml.	1 - Fr	1		
25	12040		Deltametrina + Excipientes - Dosagem: 1G; Requisitos: Dióxido de Titânio (E 171) 0,285g (mistura de sabão orgânico CA-ZN óleo de soja Epoxidado Diisooctil Adipato Trifenil Fosfato Policloreto de Vinilo, coleira repelente. Tamanho 65cm.	1 - Un	45		
26	12196		Gluconato de clorexidina - Dosagem: 0,7g; Apresentação: Pote de 500g; Requisitos: Excipientes Q.S.P. 100ml/g.	1 - pote	8		
27	14345		Pomada - Composição: Dexametasona (base) 0,025g, Neomicina (sulfato) 0,250g, Bacitracina ZN 50.000ui, Griseofulvina 0,180g, Benzocaína 1,000g, Excipiente Q.S.P. 100g; Apresentação: Bisnaga com 15g.	1 - Bg	5		
28	12429		Doxiciclina - Dosagem: 200mg; Apresentação: Embalagem 12 comprimidos.	Cx - 12 - Comp	8		
29	12052		Enrofloxacino - Dosagem: 10%; Uso: Injetável; Apresentação: Frasco de 50ml.	1 - Fr	15		
30	14346		Enrofloxacino - Dosagem: 150mg; Uso: Comprimido.	Cx - 10 - Comp	7		
31	12080		Éter Gliceril Guaiacol - Dosagem: 10G;	1 - Un	6		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			Requisitos: Veículo Q.S.P. 100 ML; Apresentação: Bolsa de 500ml.				
32	12092		Fenilbutazona - Uso: Injetável; Dosagem: 200MG; Apresentação: Frasco de 100 ml.	1 - Fr	15		
33	12081		Flunixin Meglumina - Dosagem: 20mg; Uso: Comprimido; Apresentação: Caixa com 10 unidades.	Cx - 10 - Un	1		
34	12438		Flunixin Meglumina - Dosagem: 50mg; Uso: Injetável; Apresentação: Frasco com 50ml.	1 - Fr	20		
35	12488		Comprimido - Composição: Fluralaner 136,4 + Excipiente Q.S.P. 1g – 1000mg; Apresentação: Caixa com 01 comprimido.	Cx - 1 - comp	48		
36	14348		Furosemida + Veículo Q.S.P. 1ML - Dosagem: 50mg.	1 - Fr	4		
37	14368		Gentamicina - Dosagem: 40 mg/ml; Apresentação: Frasco ampola com 100 ml; Composição: Gentamicina (sulfato) + Veículo Q.S.P. 1ml.	1 - FAP	15		
38	14370		Pomada - Composição: Gentamicina (sulfato) 0,846g, Clotrimazol 1,0g, Betametasona (valerato) 0,151g, Benzocaína 2g, Excipientes Q.S.P 100g; Apresentação: Bisnaga com 13g.	1 - Bg	3		
39	14371		Pomada - Composição: Gentamicina (sulfato) 0,5g, Sulfanilamida 5,0g, Sulfadiazina 5,0g, Uréia.5,0g, Vitamina A120.000ui, Excipiente Q.S.P 100,0g; Apresentação: Bisnaga com 50g.	1 - Bg	10		
40	12447		Pomada - Composição: Gentamicina (sulfato) 0,30g, Hidrocortisona 1g, Vitamina A 500.000ui, Vitamina D 62.500ui, Excipientes Q.S.P 100,0g; Apresentação: Bisnaga com no mínimo 5g.	1 - Bg	3		
41	12433		Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco 250ML; Composição: Gluconato de Cálcio 20,40g + Glicerofosfato de Cálcio 1,60g + Cloreto de Magnésio 0,70g + Glicose +. 5,00g + D-Sacarato de Cálcio 1,39g Água puríssima Q.S.P 100ml.	1 - Fr	5		
42	12083		Shampoo veterinário - Requisito: À base de Gluconato de Clorexina 4%; Apresentação: Frasco 230ml.	1 - Fr	5		
43	12084		Ivermectina - Uso: 1% injetável; Apresentação: Frasco 50ml.	1 - Fr	8		
44	12444		Pomada - Composição: Ivermectina 1,2g + Praziquantel 15g + Ranitidina 44g 0,40g/ml Excipientes Q.S.P 100g.	1 - Bg	170		
45	12502		Solução - Tipo: Solução; Apresentação:	1 - Fr	15		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			Frasco de 1 litro; Composição: Licor de Vilatte (Sulfato de Cobre, Ácido Acético, Sulfato de Zinco e Acetato de Alumínio). Sulfato de Zinco 4g, Sulfato de Cobre 4,5g Acetato de Chumbo 09g Ácido.				
46	14372		Meloxicam - Dosagem: 2mg; Apresentação: Caixa com 10 comprimidos; Requisito: Excipiente Q.S.P; 100mg, Base; 6mg	Cx - 10 - Comp	6		
47	12178		Meloxicam - Dosagem: 2%; Apresentação: Frasco de 50ml; Requisito: Excipientes Q.S.P 100ml; Uso: Injetável.	1 - Fr	10		
48	12504		Comprimido - Composição: Metronidazol 500mg + Sulfadimetoxina 500mg; Apresentação: Caixa com 10 comprimidos.	Cx - 10 - Comp	8		
49	12503		Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco com 100ml; Composição: Monossulfiram 2,5g tópico; Veículo; Q.S.P.	1 - Fr	5		
50	12505		Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco spray 100ml; Composição: Monossulfureto de Tetraetiltiuran 3g + Veículo Q.S.P. 100ml.	1 - Fr	5		
51	12620		Sabonete - Uso: veterinário; Composição: Monossulfureto de Tetraetiltiuran 5g; Apresentação: Barra com 80g.	1 - Un	10		
52	12623		Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Spray 400ml; Requisito: M.M.D.H.27,5 (monometiloldimetilhidantoína).	1 - Fr	30		
53	12625		Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco com 10ml; Composição: Ocitocina sintética 10u.i./ml.	1 - Un	5		
54	12626		Omeprazol - Dosagem: 2,28g; Contendo Omeprazol; Excipiente. Q.S.P 7,50g; Tipo: Pasta.	1 - Un	50		
55	13083		Unguento - Composição: Óxido de Zinco + Óleo de pinho + Caulim + Xilol + Excipiente especial contendo substâncias estabilizantes e solventes Q.S.P.; Dosagem: 20g + 5g + 32g + 6g; Apresentação: Pote de 250g.	1 - pote	15		
56	12627		Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco com 50ml; Composição: Penicilina G; Procaína 10.000.000u.i, Penicilina G; Benzatina 10.000.000u.i., Dihidroestreptomicina (sulfato) 20,00g, Veículo Q.S.P. 100,00 ML.	1 - Fr	18		
57	12628		Shampoo veterinário - Requisito: A base de Peróxido de Benzoíla 2,5%; Apresentação: Frasco 500ml.	1 - Fr	5		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

58	12630		Comprimido - Composição: Praziquantel 150mg + Pamoato de Pirantel 432mg + Febantel 450mg + Ivermectina 0,18mg. Excipiente Q.S.P. 3000mg; Apresentação: Caixa com 2 comprimidos.	Cx - 2 - Comp	50		
59	12636		Comprimido - Composição: Prednisona 5MG + Excipiente Q.S.P. 200mg; Apresentação: Caixa com 10 comprimidos.	Cx - 10 - Comp	2		
60	12634		Pomada - Composição: Saccharomyces Cerevisiae (mín.) 3,33x105ufc, Lactobacillus Acidophilus (mín.) 3,33x107 ufc, Bifidobacterium Bifidum (mín.) 3,33x107ufc, Enterococcus Faecium (mín.) 1,66x107ufc, Lactobacillus Plantarum (mín.) 1,66x107ufc.; Apresentação: Bisnaga (14g).	1 - Bg.	12		
61	12632		Solução - Tipo: Solução; Requisito: Silicone a 30% 5ml, suspensão de Metilcelulose Q.S.P 100ml; Apresentação: Frasco de 100ml.	1 - Fr	10		
62	12645		Dimetilsulfóxido + Dexametasona + Cloridrato de Lidocaína + Excipiente Q.S.P - Dosagem: 67,474mg + 110mg + 1000mg + 100,00g; Apresentação: Pote com 300g.	1 - pote	8		
63	14395		Solução - Tipo: Solução; Uso: Injetável; Composição: Dimetilsulfóxido 99g; Veículo Q.S.P 100ml. Frasco com 100ml	1 - Fr	5		
64	12638		Shampoo veterinário - Requisito: Para CÃES; Apresentação: Frasco com 5 litros; Tipo: Neutro.	1 - Fr	3		
65	12639		Shampoo veterinário - Requisito: Para equinos; Apresentação: Frasco 5 litros; Tipo: Neutro.	1 - Fr	10		
66	12640		Soro - Tipo: Antitetânico; Requisito: 5000ui/5ml; Apresentação: Caixa com 20 frascos.	Cx - 20 - Frs	60		
67	12641		Soro - Tipo: Antiofídico; Requisito: Contendo imunoglobulinas de origem equina capazes de neutralizar 100mg de veneno de serpentes do tipo Bothrops (jararacas, cotiaras e urutus), 100mg de veneno de Lachesis (surucucu) e 30mg de veneno de Crotalus (cascavel); Apresentação: frasco com 20 ml.	1 - Fr	4		
68	12642		Sorbitol - Dosagem: 50g/100ml; Apresentação: Frasco com 200ml.	1 - Fr	16		
69	12643		Sulfadiazina Prata + Alumínio + Cipermetrina + DDVP tópico - Dosagem: 0,1g + 5g + 0,4g + 1,0g; Apresentação: Frasco aerosol com 500ml.	1 - Fr	24		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

70	12793		Sulfadoxina + Trimetropim + Veículo Q.S.P 100ml - Apresentação: Frasco com 50ml; Dosagem: 20g + 4g.	1 - Fr	12		
71	12794		Solução - Tipo: Solução; Uso: Injetável; Requisito: Sulfato de Atropina 10mg. Veículo Q.S.P. 1ml; Apresentação: Frasco com 20 ml.	1 - Fr	2		
72	12797		Solução - Tipo: Oftálmica; Requisito: Sulfato de Condroitina "A" 20g + Ciprofloxacina 0,3g + Veículo Q.S.P 100ml; Apresentação: Frasco com 5ml.	1 - Fr	3		
73	12813		Vacina - Tipo: Imunização de cães; Requisito: Vacina inativada contra raiva canina; Apresentação: Caixa com 10 frascos contendo 1 ml.	Cx - 10 - Frs	2		
74	12811		Vacina - Tipo: Anti-rábica; Uso: Injetável; Requisito: Contra raiva equine- suspensão de vírus rábico inativado, CEPA PV (Pasteur vírus), com precipitado de hidróxido de alumínio; Apresentação: Frasco com 50ml.	1 - Fr	6		
75	12810		Vacina - Tipo: Para equinos; Requisito: Contra Encefalomielite, Influenza, Rinopneumonite e Tétano dos equinos; suspensão contendo vírus inativados por Betapropilactona de Encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina CEPA A/equine1/Praga/1/56A/equine/2/Kentucky/94A/equine2/South Africa 4/03 e Herpes vírus equino tipo 1 e 4; Apresentação: Frasco ampola contendo 3ml; Complemento: Adicionado de Toxoide Tetânico adsorvidos por gel.	1 - Fr	140		
76	12806		Vacina - Tipo: Imunização de cães; Requisito: Para prevenção da Cinomose canina, Hepatite infecciosa canina (Adenovírus tipo 1), doenças respiratórias (Adenovírus tipo 2), Parainfluenza canina, Coronavirose canina, Parvovirose canina e Leptospiroses causadas pela Leptospira Canicola, L. Grippotyphosa, L. Icterohaemorrhagiae e L. Pomona, em cães; Apresentação: 1 dose.	1 - Fr	15		
77	12804		Vacina - Tipo: Imunização de cães; Requisito: Contra Bordetella Bronchiseptica (bactéria), para Influenza canina (vírus) e Adenovírus canino tipo 2 (vírus) – intranasal; Apresentação: 1 dose.	1 - Fr	15		
78	12802		Comprimido - Composição: Vitamina A (mín.) 3.000u.i + Vitamina B1 (mín.) 3,982mg	Fr. - 120 -	5		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			+ Vitamina B12 (mín.) 1,167mcg + Vitamina B2 (mín.) 4mg + Vitamina B6 (mín.) 2,469mg + Vitamina C (mín.) 10mg + Vitamina D3 (mín.) 261,25u.i + Vitamina E (mín.) 5,833u.i + Ácido Fólico (mín.) 3,027mg + Colina (mín.) 20,37mg; Apresentação: Frasco contendo 120 comprimidos palatáveis; Composição I: Biotina (mín.) 0,059mg + Beta Caroteno (mín.) 0,15mg + Betaína (mín.) 4mg + Inositol (mín.) 5,2mg + Ácido Nicotínico (mín.) 39,68mg + Pantotenato de Cálcio (mín.) 2,474mg + HMB (mín.) 1mg + Ácido Linoléico (mín.) 0,13mg + Ácido Linolênico (mín.) 10mg + Ácido Aspártico (mín.) 5,58mg; Composição II: Alanina (mín.) 2,37mg + Arginina (mín.) 3,22mg + Cisteína (mín.) 0,75mg + Fenilalanina (mín.) 2,74mg + Glicina (mín.) 2,6mg + Histidina (mín.) 1,63mg + Isoleucina (mín.) 2,57mg + L-Carnitina (mín.) 2,5mg + Glutamina (mín.) 20,33mg + Leucina (mín.) 4,38mg + Lisina (mín.) 27,18mg; Composição III: Metionina (mín.) 39,5mg + Prolina (mín.) 3,65mg + Serina (mín.) 2,61mg + Taurina (mín.) 2,4mg + Tirosina (mín.) 1,3mg + Treonina (mín.) 2,18mg + Valina (mín.) 2,82mg + Sulfato de Condroitina (mín.) 1,667mg + Sulfato de Glicosamina (mín.) 10mg + Fruto-Oligossacarídeos 2,25mg; Composição IV: Nucleotídeos (mín.) 0,022mg + Hexametáfosfato de Sódio (mín.) 9mg + Zeolita (mín.) 5mg + Zinco Cobalto (mín.) 0,033mg + Cobre (mín.) 0,5mg + Enxofre (mín.) 19,32mg + Potássio (mín.) 4,132mg + Selênio (mín.) 0,061mg; Composição V: Magnésio (mín.) 2,195mg + Manganês (mín.) 0,024mg + Iodo (mín.) 0,078mg + Ferro (mín.) 1mg.	Comp			
79	12799		Solução - Tipo: Solução; Requisito: Vitamina A (mín.) 1.200.000u.i + Vitamina B12 (mín.) 33.000mcg + Vitamina D3 (mín.) 75.000u.i + Vitamina E (mín.) 20.000u.i + Zinco (mín.) 3.300mg + Selênio (mín.) 20mg + Fósforo (mín.) 26,6g + Cálcio (mín.) 35g + (máx.) 41,18g; Apresentação: Frasco de 1 litro.	1 - Fr	10		
80	12805		Solução - Tipo: Injetável; Requisito: Vitamina B12 5000mcg + Vitamina B1 1g + Vitamina B6 0,1g; Apresentação: Frasco com	1 - Fr	3		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			200ml.				
81	12809		Solução - Tipo: Injetável; Requisito: Vitamina K hidrossolúvel 30mg + Veículo Q.S.P. 20ml; Apresentação: Frasco com 20ml.	1 - Fr	10		
82	20606		Solução - Tipo: atrativo sexual; Composição: Thiamethoxan.10,0 gZ-9 - Tricozene (atrativo sexual).0,05 g - 200 ml; concentração de 10%.	1 - Un.	10		
83	12820		Cetoconazol - Dosagem: 2g; Apresentação: Shampoo 500ml.	1 - Un	5		
84	12822		Cetoconazol - Dosagem: 200mg; Apresentação: Caixa com 20 comprimidos.	Cx - 20 - Comp	3		
85	12825		Dexametasona - Dosagem: 2mg/ml; Apresentação: Frasco ampola de 10ml; Uso: Injetável.	1 - Fr	24		
86	12827		Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco com 50ml; Composição: Fenildimetilpirazolona-Metilaminometanosulfonato de Sódio (dipirona sódica).	1 - Fr	15		
87	1392		Itraconazol - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula.	1 - Un	90		
88	12894		Mentol + Cânfora + Salicilato de Metila Tópico - Dosagem: 1g + 1g + 1g; Apresentação: Pote de 250g.	1 - pote	6		
89	12828		Óleo - Tipo: Mineral puro; Apresentação: Frasco com 1 litro.	1 - Fr	3		
90	32585		Cloreto de Benzalcônio 15g, Veículo q.s.p. 100mL. Frasco de 1L.	1 – Fr.	3		
91	20632		Vacina - Suspensão estéril obtida a partir de culturas de Leptospira icterohaemorrhagiae, L. canicola, L. bratislava, L. copenhageni, L. pomona, L. grippothyphosa, L. tarassovi, L. hardjo prajitno, L. andamana, L. ballum, L. wolffii e de Leptospira pyrogenes, obtidas dos cultivos dessas bactérias, inativadas por formol e calor e adsorvidas pelo gel de hidróxido de alumínio. Frasco-ampola contendo 2 mL (1dose).	Unid.	100		
92	32626		Ácido Salicílico 0,11g, Ácido Láctico 2,88g, Microcápsulas 1,00g, veículo q.s.p 100ml. Frasco de 100 mL.	1 – Fr.	5		
93	32598		Orbifloxacino 8,5 mg; Furoato de mometasona (como monohidrato) 0,9 mg; Posaconazol 0,9 mg; Veículo q.s.p. 1 mL. Frasco com dispensador com 17,5 mL.	1 – Fr.	3		
94	32589		Amoxicilina (tri-hidratada) 200 mg, Ácido clavulânico (clavulanato de potássio) 50 mg,	Cx - 10 - Comp	10		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			Excipiente q.s.p.923,35 mg. Caixa com 10 comprimidos.				
95	32593		Cloridrato de tramadol 2 g, Veículo q.s.p 100 mL. Frasco com 20 mL.	1 – Fr.	5		
96	32631		Cloridrato de Ondansetrona Trihidratado 12,5 mg. Frasco com 10 mL.	1 – Fr.	2		
97	32636		Azitromicina 200,0 mg, Meloxicam 2,0 mg, Excipiente q.s.p. 400,0 mg. Caixa com 6 comprimidos.	Cx. com 6 comp.	5		
98	20599		Dipirona 50 g , Hioscina 0,4 g , Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco com 50 mL.	1 – Fr.	10		
99	32635		Cloridrato de bromexina 0,3 g, Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco com 50 mL.	1 – Fr.	1		
100	32601		Alcatrão vegetal 25g, Breu 30g, Álcool a 96° q.s.p.100mL. Frasco 90mL.	1 – Fr.	10		
101	32630		Seringa – Moxidectina: 2 g. Excipiente q.s.p. - 100 g. Bisnaga com 12,2g	1 – Bg.	100		
102	32657		Sulfadimetoxina 115,00 mg, Ormetoprim 23,00 mg, Veículo q.s.p.400,00 mg. Caixa com 10 comprimidos.	1 – Cx.	5		
103	32603		Cetoprofeno 100 mg. Veículo q.s.p. 1 ML. Frasco-ampola com 50mL.	1 – Fr.	4		
104	32648		Ceftiofur (como Ceftiofur base) 8 g. Veículo q.s.p. 100ml. Frasco 8G e frasco com diluente com 100mL.	1 – Fr.	10		
105	32649		Ácido Docosaheptaenoico (DHA) (Mín.)27,79 mg, Ácido Eicosapentaenoico (EPA) (Mín.)47,64 mg, Ômega 3 (Mín.)117,51 mg, Ômega 6 (Mín.)474,27 mg, Vitamina A (Mín.)5.000UI, Vitamina E (Mín.)70UI, Biotina (Mín.)199,5 mcg, Zinco Quelatado (Mín.)4,86 mg. Frasco com 60 cápsulas.	1 – Fr.	10		
106	32604		Ivermectina 12mg. Blister com 4 comprimidos.	1 – Cx.	5		
107	32650		Ácido Aspártico (mín.) 3.385mg, Ácido Glutâmico (mín.) 14,068mg, Ácido Nicotínico (mín.)3,164mg, Alanina (mín.) 4,281mg, Arginina (mín.) 4,285mg, Betaína (mín.)14,1g, Cinarina (mín.)0,0288mg, Cisteína (mín.) 259mg, Colina (mín.) 13,38g, Extrato de Alcachofra (mín.) 5,431mg, Fenilalanina (mín.) 1.507mg, Frutose (mín.) 30,283mg, Glicina (mín.) 9,021g, Glicose (mín.) 23,75mg, Histidina (mín.) 3,037mg, Inositol (mín.) 5,216mg, Isoleucina (mín.) 1,437mg, L-Carnitina (mín.) 19,37g, Glutamina (mín.) 4,209mg, Leucina (mín.)	1 – Fr.	5		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			3,079mg, Lisina (mín.) 18,446mg, Maltodextrina (mín.) 31,667mg, Metionina (mín.) 17,191mg, Nucleotídeos (mín.) 0,387mg, Pantotenato de Cálcio (mín.) 2,99mg, Prolina (mín.) 6,396mg, Serina (mín.) 2,199mg, Taurina (mín.) 12,228mg, Tirosina (mín.) 0,685mg, Treonina (mín.) 2,614mg, Triptofano (mín.) 0,789mg, Valina (mín.) 1,852mg, Vitamina B1 (mín.) 31,59mg, Vitamina B12 (mín.) 232,3mcg, Vitamina B2 (mín.) 1,142mg, Vitamina B6 (mín.) 23,71mg, Vitamina C (mín.) 30,93mg. Frasco com 30 comprimidos.				
108	32629		Cefadroxila 200mg. Caixa com 10 tabletes.	1 – Cx.	3		
109	32625		Shampoo a base de Clorexidina 2% e Miconazol a 2,5%. Frasco com 500 mL.	1 – Fr.	3		
110	32654		Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 1.000 mg, Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 500 mg, Nicotinamida 2.000 mg, Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) 400 mg, Frutose 20 g, Cloridrato de L-Arginina 2 g, Acetil Metionina 2 g, Aspartato de Potássio 1.000 mg, Aspartato de Magnésio 1.000 mg, Selenito de Sódio 45 mg, Excipientes q.s.p. 100 mL + Ampola com Vitamina B12 1.500 mcg/mL. Frasco ampola de vidro com 100mL.	1 – Fr.	3		
111	32624		Colírio - Sulfato de condroitina 200,0 mg. Excipientes c.s.p.1 ml. Frasco conta-gotas com 8mL.	1 – Fr.	5		
112	29724		Cloridrato de lidocaína 2,0 g; Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco com 50 mL.	1 – Fr.	10		
113	32652		Vitamina A (MÍN.) 1.800 UI; Vitamina B12 (MÍN.) 50 mcg; Vitamina D3 (MÍN.) 112,5 UI; Vitamina E (MÍN.) 30 UI; Cálcio (MÁX.) 243 mg (MÍN.) 196,5 mg; Fósforo (MÍN.) 129 mg; Cobre (MÍN.) 0,50 mg; Selênio (MÍN.) 0,03 mg; Zinco (MÍN.) 5 mg. Frasco com 120 comprimidos palatáveis.	1 – Fr.	2		
114	32605		Sulfato de Condroitina “A” 20.000 mg; Glucosamina 30.000 mg; Moluscos (Perna canaliculus) 10.000 mg; Colágeno 5.000 mg; Ácido Ascórbico 5.000 mg; Sulfato de Manganês 2.000 mg; Veículo q.s.p. 100 g. Frasco com 60 comprimidos de 1000mg cada.	1 – Fr.	3		
115	12602		Óleo carbólico 31,2 g; Fenol 15,5 mL; Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco com 500 mL.	1 – Fr.	2		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

116	38135		Permetrina – Dosagem 2g, veículo q.s.p.: 100mL; Apresentação: Spray; Embalagem: Frasco com 250mL; Repelente para uso em cães.	1 - Fr.	12		
117	32594		Kit para detecção dos anticorpos (IgG) anti Leishmania infantum. Método Imunocromatográfico. Caixa com 10 Kits.	Cx. com 10 unid.	2		
118	32644		Diagnóstico in vitro para a detecção do antígeno de Dirofilaria immitis e dos anticorpos de Anaplasma phagocytophilum, Anaplasma platys, Borrelia burgdorferi, Ehrlichia canis e Ehrlichia ewingii em soro, plasma ou sangue total caninos. Caixa com 05 kits.	Cx. com 5 unid.	2		
119	24110		Herbicida - Grupo químico: Glicina substituída; Nome Comum: Glifosato. Frasco de 5 litros.	1 - Fr.	2		
120	44522		Teste imunocromatográfico – Detecção: níveis séricos de IgG no soro ou plasma de potros; Uso: equinos;	Cx. com 10 unid.	1		
121	45086		Repelente para Pombos - Composição: Polisobutileno 92%; Uso: Morcegos, Pombos e outras aves; Apresentação: Frasco 1L; Tipo: Líquido.	1 - Fr.	2		
122	45087		Repelente para Pombos - Composição: Polisobutileno 92%; Uso: Morcegos, Pombos e outras aves; Apresentação: Bisnaga de 265g; Tipo: Gel;	1 – Bg.	2		
123	45101		Repelente para Pombos – Composição: Óleo de Canela 6%; Uso: Pombos; Apresentação: Pote 400g; Tipo: Pastilhas;	1 - pote	2		
124	20964		Warfarina - Dosagem: 2%; Composição: 03 (alfa-acetonil-benzil) 4 hidroxycumarina (warfarina técnica); Apresentação: pasta;	1 – Bg.	3		
125	44035		Sonda - Tipo: Nasogástrica; Uso: equinos; Material: PVC atóxico flexível; Comprimento: 2,8 m; Calibre: 8 mm; Demais características: Bocal Anatômico com extremidade aberta e janela lateral;	1 – Unid.	2		
126	44036		Sonda - Tipo: Nasogástrica; Uso: equinos; Material: PVC atóxico flexível; Comprimento: 2,8 m; Calibre: 8 mm; Demais características: Bocal Anatômico com extremidade aberta e janela lateral;	1 – Unid.	2		
127	44037		Sonda - Tipo: Nasogástrica; Uso:	1 –	2		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			equinos; Material: PVC atóxico flexível; Comprimento: 3 m; Calibre: 15 mm; Demais características: Bocal Anatômico com extremidade aberta e janela lateral;	Unid.			
128	44038		Sonda - Tipo: Nasogástrica; Uso: equinos; Material: PVC atóxico flexível; Comprimento: 3 m; Calibre: 17 mm; Demais características: Bocal Anatômico com extremidade aberta e janela lateral;	1 – Unid.	2		
129	44521		Pinça - Tipo: casco; Material: aço inox; Uso: equinos;	1 – Unid.	2		
VALOR TOTAL LOTE I							
Lote II – IMPERATRIZ							
ITEM	COD	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD P	VALOR/ UND	VALOR TOTAL
	SIGA						
1	12167		Acepromazina - Dosagem: 1%; Apresentação: solução injetável; Embalagem: Frasco 20 ml.	Emb - 5 - FAP	1		
2	12312		Solução - Tipo: Solução; Embalagem: pote com 250 g; Composição: Alantoína 2 g + Clorexidim 1g + Óxido de Zinco 2 g + Citronela 0,06 g.	1 - pote	2		
3	12374		Cloridrato de Cetamina - Porcentagem: 10%; Apresentação: Frasco com 50ml.	1 - Fr	10		
4	12181		Cloridrato de Xilazina - Apresentação: Frasco com 20ml; Uso: Injetável; Requisito: 10%.	1 - Fr	4		
5	12195		Cloridrato de Detomidina - Concentração: 1%; Apresentação: Frasco com 10ml.	1 - Fr	10		
6	14344		Cloridrato de Clenbuterol - Dosagem: 2 mg; Apresentação: 500ml. Excipientes Q.S.P. 100ml.	1 - Fr	1		
7	12052		Enrofloxacino - Dosagem: 10%; Uso: Injetável; Apresentação: Frasco de 50ml.	1 - Fr	10		
8	12080		Éter Gliceril Guaiacol - Dosagem: 10G; Requisitos: Veículo Q.S.P. 100 ML; Apresentação: Bolsa de 500ml.	1 - Un	4		
9	12092		Fenilbutazona - Uso: Injetável; Dosagem: 200MG; Apresentação: Frasco de 100 ml.	1 - Fr	10		
10	12438		Flunixinina Meglumina - Dosagem: 50mg; Uso: Injetável; Apresentação: Frasco com 50ml.	1 - Fr	3		
11	14368		Gentamicina - Dosagem: 40 mg/ml; Apresentação: Frasco ampola com 100 ml; Composição: Gentamicina (sulfato) + Veículo	1 - FAP	12		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			Q.S.P. 1ml.				
12	12433		Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco 250ML; Composição: Gluconato de Cálcio 20,40g + Glicerofosfato de Cálcio 1,60g + Cloreto de Magnésio 0,70g + Glicose +. 5,00g + D-Sacarato de Cálcio 1,39g Água puríssima Q.S.P 100ml.	1 - Fr	6		
13	12178		Meloxicam - Dosagem: 2%; Apresentação: Frasco de 50ml; Requisito: Excipientes Q.S.P 100ml; Uso: Injetável.	1 - Fr	6		
14	12626		Omeprazol - Dosagem: 2,28G; Apresentação: CADA SERINGA CONTEM: OMEPRAZOL ; EXCIPIENTE. Q.S.P 7,50G; Tipo: Em pasta;	1 - Un	80		
15	12627		Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco com 50ml; Composição: Penicilina G; Procaína 10.000.000u.i, Penicilina G; Benzatina 10.000.000u.i., Dihidroestreptomicina (sulfato) 20,00g, Veículo Q.S.P. 100,00 ML.	1 - Fr	12		
16	12632		Solução - Tipo: Solução; Requisito: Silicone a 30% 5ml, suspensão de Metilcelulose Q.S.P 100ml; Apresentação: Frasco de 100ml.	1 - Fr	1		
17	12645		Dimetilsulfóxido + Dexametasona + Cloridrato de Lidocaína + Excipiente Q.S.P - Dosagem: 67,474mg + 110mg + 1000mg + 100,00g; Apresentação: Pote com 300g.	1 - pote	8		
18	14395		Solução - Tipo: Solução; Uso: Injetável; Composição: Dimetilsulfóxido 99g; Veículo Q.S.P 100ml. Frasco com 100ml	1 - Fr	3		
19	12640		Soro - Tipo: Antitetânico; Requisito: 5000ui/5ml; Apresentação: Caixa com 20 frascos.	Cx - 20 - Frs	80		
20	12641		Soro - Tipo: Antiofídico; Requisito: Contendo imunoglobulinas de origem equina capazes de neutralizar 100mg de veneno de serpentes do tipo Bothrops (jararacas, cotiaras e urutus), 100mg de veneno de Lachesis (surucucu) e 30mg de veneno de Crotalus (cascavel); Apresentação: frasco com 20 ml.	1 - Fr	5		
21	12793		Sulfadoxina + Trimetropim + Veículo Q.S.P 100ml - Apresentação: Frasco com 50ml; Dosagem: 20g + 4g.	1 - Fr	20		
22	12811		Vacina - Tipo: Anti-rábica; Uso: Injetável; Requisito: Contra raiva equine- suspensão de vírus rábico inativado, CEPA PV (Pasteur vírus), com precipitado de hidróxido de	1 - Fr	3		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			alumínio; Apresentação: Frasco com 50ml.				
23	12810		Vacina - Tipo: Para equinos; Requisito: Contra Encefalomielite, Influenza, Rinopneumonite e Tétano dos equinos; suspensão contendo vírus inativados por Betapropilactona de Encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina CEPA A/equine1/Praga/1/56A/equine/2/Kentucky/94A/equine2/South Africa 4/03 e Herpes vírus equino tipo 1 e 4; Apresentação: Frasco ampola contendo 3ml; Complemento: Adicionado de Toxoide Tetânico adsorvidos por gel.	1 - Fr	83		
24	12827		Solução - Tipo: Solução; Apresentação: Frasco com 50ml; Composição: Fenildimetilpirazolona-Metilaminometanosulfonato de Sódio (dipirona sódica).	1 - Fr	20		
25	12894		Mentol + Cânfora + Salicilato de Metila Tópico - Dosagem: 1g + 1g + 1g; Apresentação: Pote de 250g.	1 - pote	6		
26	20632		Vacina - Suspensão estéril obtida a partir de culturas de Leptospira icterohaemorrhagiae, L. canicola, L. bratislava, L. copenhageni, L. pomona, L. grippothyphosa, L. tarassovi, L. hardjo prajitno, L. andamana, L. ballum, L. wolffii e de Leptospira pyrogenes, obtidas dos cultivos dessas bactérias, inativadas por formol e calor e adsorvidas pelo gel de hidróxido de alumínio. Frasco-ampola contendo 2 mL (1dose).	1 – Unid.	80		
27	32635		Cloridrato de bromexina 0,3 g, Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco com 50 mL.	1 – Fr.	2		
28	32601		Alcatrão vegetal 25g, Breu 30g, Álcool a 96° q.s.p.100mL. Frasco 90mL.	1 – Fr.	3		
29	32603		Cetoprofeno 100 mg. Veículo q.s.p. 1 ML. Frasco-ampola com 50mL.	1 – Fr.	2		
30	32648		Ceftiofur (como Ceftiofur base) 8 g. Veículo q.s.p. 100ml. Frasco 8G e frasco com diluente com 100mL.	1 – Fr.	10		
31	29724		Cloridrato de lidocaína 2,0 g; Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco com 50 mL.	1 – Fr.	10		
32	20964		Warfarina - Dosagem: 2%; Composição: 03 (alfa-acetonil-benzil) 4 hidroxycumarina (warfarina técnica); Apresentação: pasta;	1 – Bg.	2		
33	44591		Gentamicina - Dosagem: 100mg/ml; Apresentação: solução	1 – Fr.	6		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			injetável; Composição: 10g de Gentamicina (sulfato) + veículo Q.S.P. 100 mL;				
34	39230		Medicação e alimento de uso veterinário - Tipo: SULFATO DE AMICACINA; Uso: Injetável;	1 – Fr.	6		
35	20596		Solução - Tipo: INJETÁVEL; Concentração: oxitetraciclina 20%; Apresentação: FRASCO COM 50ML; Composição: OXITETRACICLINA 20% - VOLUME DE 50 ML;	1 – Fr.	5		
36	44770		Florfenicol - Apresentação: solução; Frasco: 50ML; Concentração: 300 mg; Classe: ANTIBIÓTICO;	1 – Fr.	1		
37	44525		Cloridrato de Ioimbina - Composição: Cloridrato de Ioimbina 1%; Apresentação: frasco-ampola com 50 ml; Uso: equinos;	1 – Fr.	1		
38	44672		Tartarato de Butorfanol - Concentração: 1%; Apresentação: sol. injetável em frasco-ampola de 10 ml;	1 – Fr.	5		
39	20635		Vacina - Tipo: Para equinos; Composição: suspensão de streptococusequiem soro fisiologico inativada pelo formol; Embalagem: frasco.	1 – Fr.	9		
40	15069		MEBENDAZOL - Dosagem: 500 mg;	1 – Bg.	40		
41	29727		Pomada - Composição: Oxfendazol 2,5g + Triclorfon 40g; Tipo: pasta; Requisito: USO VETERINÁRIO;	1 – Bg.	112		
42	20591		Solução - Tipo: oleosa; Composição - óleo de ricinus;	1 – Fr.	4		
43	20590		Complexo vitamínico animal - Apresentação: solução oral; Tipo: Em pó; Composição: Aditivo antioxidante, farelo de glúten de milho - 60, parede celular de levedura 75,3%, açúcar, treonina, óleo de linhaça, farelo de soja, DL-metionina, L-lisina, aroma de maçã, triptofano.	1 - pote	2		
44	20605		Complexo vitamínico animal - Apresentação: solução oral; Isoleucina (Mín.) 8.740 mg/Leucina (Mín.)13,3 g/Lisina (Mín.) 16,68 g/Mananoligossacarídeo 1.000 mg/Metionina (Mín.) 6.649 mg/Prolina (Mín.)7.327 mg/Saccharomycescerevisiae 9×10 ⁹ UFC/Serina (Mín.) 9.803 mg/Tirosina (Mín.) 4.570 mg/Treonina (Mín.) 7.699 mg/Valina (Mín.) 9.668 mg.	1 - pote	10		
45	44529		Sulfato de glicosamina + sulfato de condroitina - Dosagem: 40g +	1 – pote	6		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			19g; Apresentação: POTE DE 500 G.				
46	20619		Complexo vitamínico animal - Apresentação: solução oral; Composição: Ácido Fólico (mín.) 39,2 g/kg Ferro Quelatado (mín.) 3.500 mg/kg Vitamina B12 (mín.) 10.000 g/kg Vitamina B6 (mín.) 490 mg/kg.	1 - pote	6		
47	44673		Metocarbamol - Composição: 100mg; Apresentação: sol. injetável em frasco de 100 ml;	1 – Fr.	2		
48	15061		ACETILCISTEINA - Dosagem: 40 mg; Composição: ACETILCISTEINA; Apresentação: FRASCO 100 ML.	1 – Fr.	1		
49	20602		Solução - Tipo: INJETÁVEL; Composição: Undecilenato de boldenona - 50 mg – frasco 50 mL.	1 – Fr.	2		
50	12184		Solução - Tipo: POUR ON; Requisito: CIPERMETRINA 5 G + CLORPIRIFÓS 2,5 G + BUTÓXIDO DE PIPERONILA 1G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML; Apresentação: FRASCO DE 1L.	1 – Fr.	4		
51	20587		Solução - Tipo: Solução; Requisito: USO VETERINÁRIO; Composição: Shampoo branqueador hidratante - 5 litros.	1 – Fr.	6		
52	12639		Shampoo Veterinário - Requisito: PARA EQUINOS; Apresentação: FRASCO 5L; Tipo: neutro.	1 – Fr.	12		
53	40120		supona 0,34ml + vapon 0,51ml. - aerosol: 500ml.	1 – Fr.	4		
54	29728		Solução - Tipo: Solução; Composição: Cialotrina 1g + Propoxur 1g.	1 – Fr.	2		
55	20592		Solução - Tipo: Solução; Requisito: spray; Composição: repelente citronela.	1 – Fr.	4		
56	12685		Tipo: cera; Composição mínima: cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, conservante, alcanolamida, corante e perfumado; Frasco: 1 litro; Apresentação: líquida; Cores: vermelho, amarelo e incolor.	1 - pote	4		
57	13405		COLÍRIO - Composição: cloridrato de olopatadina; Apresentação: Frasco 5 ml; Dosagem: 1MG/ML.	1 – Fr.	4		
58	20599		Dipirona 50 g , Hioscina 0,4 g , Veículo q.s.p. 100 mL. Frasco com 50 mL.	1 – Fr.	10		
59	39137		Dexametasona - Dosagem: 10 mg / 50 ml; Apresentação: solução injetável; Uso: Injetável.	1 – Fr.	5		
60	20646		Pomada - Composição: Pomada a base de	1 – Bg.	10		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

			penicilina G benzatina 1.250.000 UI penicilina G próxima 1.250.000 UI Diidroestreptomicina 1,25g ureia 2,50 g recipiente q.s.p. 50g.				
61	20614		Solução - Tipo: Solução; Composição: Thiamethoxan.10,0 gZ-9 - Tricozene (atrativo sexual).0,05 g - 200 ml; concentração de 10%.	1 - pote	4		
VALOR TOTAL LOTE II							
VALOR GLOBAL							

Parágrafo Segundo - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, publicada em Diário Oficial do Estado, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo Segundo - Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei.(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano de vigência contratual.
Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo Segundo - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Parágrafo Terceiro - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Quinto - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Parágrafo Primeiro - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Segundo - Os bens deverão ser entregues nos locais conforme descrito no Termo de Referência.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega corresponderá ao descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Parágrafo Primeiro - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o Contrato.

Parágrafo Segundo - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Parágrafo Terceiro - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Contrato, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"),



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Parágrafo Terceiro - Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Parágrafo Quarto - Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

Parágrafo Primeiro - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quarto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quinto - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PMMA, conforme a seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2024

UNIDADE GESTORA: 190.110



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

FUNÇÃO: 06- SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO OSTENSIVO
PROGRAMA: 0577 - MARANHÃO SEGURO
AÇÃO: 4700 - PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
SUBAÇÃO - 011890 – MEDICAMENTOS EM GERAL
REGIÃO - 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO
PLANO INTERNO - PRVCPMMAOO1
FONTE - 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO
NATUREZA DA DESPESA – 3390-30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para maior validade jurídica.

São Luís (MA), de de 2024 .



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA (1): _____

TESTEMUNHA (2): _____